



GRUPO TOKY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01

NIRE 35.3.0056120-1

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 30 DE ABRIL DE 2026
HORÁRIO: 10:00 HORAS**

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
INFORMAÇÕES GERAIS	8
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	14
ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA	29
ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	30
ANEXO III – DECLARAÇÕES ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	36
ANEXO IV – INFORMAÇÕES DA SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	37
ANEXO V – JUSTIFICATIVAS DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL....	38
ANEXO VI – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM DESTAQUE PARA AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	39
ANEXO VII – PROPOSTA QUARTZO.....	40

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas do **GRUPO TOKY S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2546-1 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM 81/2022, a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“**Plataforma Digital**”), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância (“**Boletins de Voto**”), em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas (“**Assembleia Geral**”), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório do Comitê de Auditoria e o parecer dos auditores independentes da Companhia;
- (ii) o relatório da administração e a aprovação, com reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) condicionado à rejeição da matéria indicada no item (ii) acima, o relatório da administração e aprovação, sem reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) ratificação da eleição do Sr. Leonardo Gasparin como membro independente do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) ratificação da eleição do Sr. Felipe Fonseca Pereira como membro independente do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo Estratégia Fundo de Investimento Financeiro (“**Quartzo**”), deliberar sobre a destituição do Sr. Marcelo Rodrigues Marques do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Victor Pereira Noda do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

- (viii) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzó, deliberar sobre a destituição do Sr. Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (ix) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzó, deliberar sobre a destituição do Sr. Daniel Vinicius Alberini Schrickte do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (x) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzó, deliberar sobre a destituição do Sr. Leonardo Gasparin do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (xi) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzó, deliberar sobre a destituição do Sr. Felipe Fonseca Pereira do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (xii) em caso de rejeição de todas as propostas de destituição membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 6 (seis) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026;
- (xiii) em caso de aprovação da destituição de um membro do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026;
- (xiv) em caso de aprovação da destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026;
- (xv) exclusivamente em caso de aprovação da destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de um novo membro para o Conselho de Administração para cumprir o prazo unificado de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026;
- (xvi) em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o mandato a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028; e
- (xvii) exclusivamente em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de novos membros para o Conselho de Administração para o mandato a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026;
- (ii) grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 4 (quatro) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do valor do capital social da Companhia;
- (iii) alterar o *caput* do artigo 5º, do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), para refletir: (a) os aumentos de capital social da Companhia aprovados nas reuniões do

Conselho de Administração realizadas em 14 de novembro de 2025 e 30 de dezembro de 2025; e (b) o grupamento de ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (i) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social;

Informações e Instruções Gerais

A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81/2022.

Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <<https://assembleia.ten.com.br/606245023>>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 28 de abril de 2026, inclusive)** (“Cadastro”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“**Escriturador**”) ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso.

Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <<https://assembleia.ten.com.br/606245023>>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos

nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobyly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 29 de abril de 2026, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima.

Acionistas representados por procuradores

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral.

Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima.

Participação por meio de Boletim de Voto

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81/2022 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente

por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 26 de abril de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados.**

Documentos à Disposição dos Acionistas

A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia, incluindo a proposta do acionista Quartzo, e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

Na hipótese de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração e, conseqüentemente, de deliberação sobre a eleição da totalidade dos membros do órgão, nos termos das matérias constantes dos itens (xvi) e (xvii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, a referida eleição será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81/2022 e da Resolução CVM 80/2022, sendo necessário, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do art. 3º da Resolução CVM 70/2022, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações. Caso, por ocasião da Assembleia Geral, não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do Boletim de Voto ficará sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Marcelo Rodrigues Marques
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Instalação da Assembleia Geral

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Grupo Toky S.A. (“**Companhia**”) a ser realizada em 30 de abril de 2026 (“**Assembleia Geral**”) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, observado, contudo, que a instalação da Assembleia Geral com relação à reforma e consolidação estatutária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, sendo certo que, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, a Assembleia Geral instalar-se-á, com relação a quaisquer matérias, com a presença de qualquer número de acionistas.

Dessa forma, caso estejam presentes acionistas representando 1/4 (um quarto) ou mais do capital social votante da Companhia, mas em número inferior a 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, ficando, no entanto, prejudicada a deliberação acerca das propostas de reforma e consolidação estatutária, sendo necessária nova convocação especificamente com relação a tais matérias.

2 Orientações para participação dos acionistas na Assembleia Geral

A participação dos acionistas na Assembleia Geral poderá ser pessoal e/ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) – em ambos os casos: (i) por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“**Plataforma Digital**”), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”); ou (ii) por meio do Boletim de Voto (conforme abaixo definido).

Reitera-se que **não haverá** a possibilidade de os acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que essa será realizada de modo exclusivamente digital (sem prejuízo da possibilidade de envio de Boletins de Voto).

A Companhia esclarece que, em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, tendo em vista que o formato (i) possibilita que a votação seja realizada de forma conveniente aos senhores acionistas; (ii) facilita e estimula a participação dos acionistas; e (iii) exige menor infraestrutura física, trazendo uma economia de tempo e recursos.

2.1 Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <<https://assembleia.ten.com.br/606245023>>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 28 de abril de 2026, inclusive)** (“Cadastro”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo Escriturador (conforme abaixo definido)	X	X	X
CPF/MF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

Excepcionalmente para esta Assembleia Geral, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos documentos assinados em território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa, ficando, ainda, cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos.

Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <<https://assembleia.ten.com.br/606245023>>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu

Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 29 de abril de 2026, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à rede mundial de computadores de no mínimo 1 MB (banda mínima de 700 Kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>.

Em cumprimento ao artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a Assembleia Geral, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia Geral.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a rede mundial de computadores ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a respectiva participação na Assembleia Geral.

2.1.1 Acionistas representados por procuradores

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral.

Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos no item 2.1 acima.

2.2 Participação por meio de Boletim de Voto

Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação por meio da Plataforma Digital, os acionistas poderão optar por votar em relação às matérias da Assembleia Geral por meio do envio de Boletim de Voto, **sendo certo que, neste caso, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 26 de abril de 2026)**. Os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do Boletim de Voto poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia Geral por uma das opções abaixo descritas.

Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim de Voto, nos termos deste item 2.2, opte por participar da Assembleia Geral de forma digital (pessoalmente ou por procurador), a referida instrução de voto ou Boletim de Voto poderá ser desconsiderada, caso o acionista solicite exercer o voto por meio da Plataforma Digital antes do início da votação da primeira deliberação da Assembleia Geral, desde que o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador), tenha concluído o Cadastro na Plataforma Digital nos termos do item 2.1 acima.

Esclarece-se que, na hipótese de o acionista optar por participar da Assembleia de forma virtual após ter enviado seu Boletim de Voto, será necessário, até o prazo final do Cadastro, alterar o campo “Participação” de “via Boletim de Voto à Distância” para “Ao vivo”.

2.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”). Nesse caso, o voto por meio do Boletim de Voto será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações (“**Agentes de Custódia**”).

Sem prejuízo do disposto no item 2.2.2 abaixo, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim

de Voto deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas pelo respectivo Agente de Custódia que, na sequência, deverá encaminhar tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto é facultativa aos Agentes de Custódia, a Companhia recomenda que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

2.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à Central Depositária da B3

Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação na B3, os acionistas que possuem ações depositadas junto à Central Depositária da B3 poderão transmitir suas instruções de voto diretamente ao referido depositário central, nos termos da Resolução CVM 81, por meio do canal “Área do Investidor”, disponível em <www.investidor.b3.com.br>. A Companhia recomenda que os acionistas entrem em contato com a B3 para obter informações e orientações gerais de acesso, cadastro e transmissão de suas instruções de voto.

2.2.3 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao Escriturador

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”). Caso tenha dúvidas sobre os procedimentos de envio de instruções de voto adotados pelo Escriturador, o acionista deverá entrar em contato com o Escriturador, por meio do endereço eletrônico <escrituracao.acao@btgpactual.com>, solicitando informações para votação na Assembleia Geral.

2.2.4 Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, deverá cadastrá-lo diretamente na Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o *website* <<https://assembleia.ten.com.br/606245023>>; (ii) realizar o seu Cadastro, acompanhado da documentação necessária, nos termos do item 2.1 acima; (iii) preencher os campos de opções de voto; e (iv) confirmar o seu voto.

Em até 3 (três) dias contados da finalização da submissão do Boletim de Voto, acompanhado da documentação acima, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

O Boletim de Voto encontra-se disponível nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Nos termos do artigo 27, parágrafo 7º, da Resolução CVM 81, não será recepcionado pela Companhia o Boletim de Voto enviado por correio postal ou eletrônico.

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

A administração do **GRUPO TOKY S.A.** ("**Companhia**") apresenta aos senhores as propostas acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V. Sas. na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas ("**Assembleia Geral**"), **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**").

Em sede de Assembleia Geral Ordinária

- (i) **examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório do Comitê de Auditoria e o parecer dos auditores independentes da Companhia**

A administração da Companhia propõe a V.Sas. a aprovação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer dos auditores independentes, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 30 de março de 2026.

Vale notar que a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., empresa especializada de auditoria independente da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Ademais, a administração recomenda a V. Sas. que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, acompanhadas do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer dos auditores independentes, juntamente com o Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os quais encontram-se disponíveis para consulta nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou prejuízo consolidado no montante de R\$ 146.886 mil. Em decorrência da não apuração de lucro líquido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não há lucros a serem distribuídos como dividendos aos acionistas da Companhia. O prejuízo do exercício será destinado a conta de prejuízos acumulados no patrimônio líquido. Ante o exposto, a administração da Companhia esclarece que, em função da apuração de prejuízo

no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não haverá deliberação sobre a destinação de lucro líquido ou a distribuição de dividendos, bem como fica a Companhia dispensada da apresentação das informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM, no âmbito do Processo CVM nº RJ2010-14687, conforme previsto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP.

De acordo com o disposto no artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência da Companhia, constam do **Anexo I** à presente Proposta da Administração.

(ii) **o relatório da administração e a aprovação, com reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025**

No curso do exercício de 2025, a Administração identificou indícios de potenciais irregularidades relacionadas ao descumprimento de deveres fiduciários por determinados membros do Conselho de Administração, os quais se encontram atualmente sob apuração em esfera administrativa.

Nesse sentido: (i) encontra-se em curso o Processo Administrativo CVM 19957.003587/2025, o qual apura, dentre outros, indícios de irregularidades e descumprimento do dever fiduciário de lealdade pelos ex-conselheiros de administração, Srs. Philipp Christopher Steinhäuser e Marc Dominic Appelhoff, no contexto oferta pública voluntária para aquisição do controle da Companhia, objeto do edital publicado em 15 de abril de 2025 e revogada em 12 de maio de 2025; e (ii) a Companhia protocolou, em 30 de março de 2026, denúncia e pedido de apuração de responsabilidade relacionados à atuação do ex-conselheiro de administração Sr. Márcio Campello e do conselheiro de administração Sr. Daniel Alberini, em razão de indícios de irregularidades e descumprimento de deveres fiduciários dos referidos administradores, incluindo indícios de reiterado reporte incorreto ou incompleto de negociação com o valores mobiliários de emissão da Companhia pelo Sr. Marcio Campello, durante o período em que atuou como conselheiro, além de indícios de compartilhamento de informações materiais não públicas da Companhia com terceiros e, potencialmente com a mídia, durante o exercício de 2025.

Diante desse contexto, a Administração propõe que as contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 sejam aprovadas **com reservas**, ressalvando-se, de forma expressa, a conduta dos então conselheiros de administração Srs. Philipp Christopher Steinhäuser, Marc Dominic Appelhoff e Márcio Campello, bem como do conselheiro Sr. Daniel Alberini, até que seja concluída a apuração em curso nos respectivos processos, para fins de preservação da possibilidade de sua responsabilização individual pelos atos praticados no referido exercício na forma do artigo 159 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Desse modo, em relação aos dos referidos administradores, a Companhia se reservará o direito de tomar todas as medidas legais aplicáveis para se ressarcir de todas as perdas e danos sofridos em decorrência dos atos por eles praticados.

Esclarece-se, por fim, que não há quaisquer ressalvas em relação aos demais administradores da Companhia.

(iii) **condicionado à rejeição da matéria indicada no item (ii) acima, o relatório da administração e aprovação, sem reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025**

Conforme já indicado no item (ii) acima e de acordo com as justificativas lá indicadas, a administração da Companhia propõe que as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 sejam aprovadas com reservas com relação às condutas dos ex-conselheiros Srs. Philipp Christopher Steinhäuser, Marc Dominic Appelhoff e Márcio Campello, e do conselheiro Sr. Daniel Alberini, uma vez que, caso as contas venham a ser aprovadas sem reservas, eventual ação de responsabilidade civil contra ex-administradores ou administradores da Companhia, somente será possível mediante prévia anulação da deliberação tomada nesta Assembleia Geral.

Não obstante e condicionado à rejeição da proposta de aprovação com reservas indicada no item (ii) acima, a administração da Companhia propõe, em caráter alternativo, a aprovação das contas sem reservas, considerando que não foram identificadas inconsistências de natureza contábil ou informacional que, por si sós, justifiquem a não aprovação das contas ou a ausência de deliberação assemblear a este respeito, sendo as ressalvas propostas circunscritas a condutas específicas de determinados administradores. Nesse contexto, caso não acolhidas as ressalvas propostas, a Administração entende ser recomendável que a Assembleia delibere pela aprovação das contas sem reservas.

(iv) **ratificação da eleição dos Sr. Leonardo Gasparin como membro independente do Conselho de Administração da Companhia**

Nos termos da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de outubro de 2025, o Sr. Leonardo Gasparin foi eleito interinamente como membro independente do Conselho de Administração para preencher cargo então vacante. Em razão da solicitação de acionistas durante a Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 2025, o item da ordem do dia relativo à ratificação da eleição dos Sr. Leonardo Gasparin foi retirado de pauta e é ora incluído novamente para deliberação da Assembleia Geral, desta vez de forma individualizada.

Nesse sentido, em atenção ao artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, a administração propõe a V.Sas. a ratificação da eleição dos Sr. Leonardo Gasparin como membro independente do Conselho de Administração, para um mandato vigente até 8 de novembro de 2026, em atenção ao prazo de mandato unificado dos demais membros do Conselho de Administração.

A ratificação da eleição do membro do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 80**"), não sendo, contudo, aplicável a esta ratificação a adoção do processo de voto múltiplo.

Para informações a respeito do candidato, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tal candidato, veja o **Anexo II** à presente Proposta da Administração, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81.

Ademais, a Companhia apresenta, na forma do **Anexo III** desta Proposta da Administração, a declaração do candidato a membro independente do Conselho de Administração encaminhada à Companhia, atestando seu respectivo enquadramento em relação aos

critérios de independência estabelecidos no Regulamento do segmento especial de listagem denominado “Novo Mercado” da B3. S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Novo Mercado**”, respectivamente) (“**Regulamento do Novo Mercado**”) e na Resolução CVM 80.

(v) **ratificação da eleição do Sr. Felipe Fonseca Pereira como membro independente do Conselho de Administração da Companhia**

Nos termos da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de janeiro de 2026, o Sr. Felipe Fonseca Pereira foi eleito interinamente como membro independente do Conselho de Administração, para preencher cargo então vacante.

Nesse sentido, em atenção ao artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, a administração propõe a V.Sas. a ratificação da eleição dos Sr. Felipe Fonseca Pereira como membro independente do Conselho de Administração, para um mandato vigente até 8 de novembro de 2026, em atenção ao prazo de mandato unificado dos demais membros do Conselho de Administração.

A ratificação da eleição do membro do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 80, não sendo, contudo, aplicável à presente Assembleia Geral a adoção do processo de voto múltiplo.

Para informações a respeito do candidato, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tal candidato, veja o **Anexo II** à presente Proposta da Administração, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81.

Ademais, a Companhia apresenta, na forma do **Anexo III** desta Proposta da Administração, a declaração do candidato a membro independente do Conselho de Administração encaminhada à Companhia, atestando seu respectivo enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM 80.

Matérias incluídas na ordem do dia por solicitação de acionista

Conforme comunicado ao mercado divulgado pela Companhia em 31 de março de 2026, o acionista Quartzo Estratégia Fundo de Investimento Financeiro (“**Quartzo**”) enviou correspondência à Companhia, constante do **Anexo VII** desta Proposta da Administração (“**Correspondência Quartzo**”), solicitando a convocação de assembleia geral extraordinária para “(a) *deliberar sobre a destituição, de forma individualizada, de um ou mais membros do Conselho de Administração da Companhia; e (b) deliberar sobre a eleição de novo ou de novos membros do Conselho de Administração, em número necessário para substituição dos membros que tenham eventualmente apresentado renúncia e/ou que tenham sido destituídos como resultado das deliberações no âmbito do item (a), acima*” (sic).

O Quartzo é titular de ações representativas de 3,92% do capital social da Companhia, o que lhe garante o direito de solicitar a convocação ou, ainda, convocar assembleias gerais, nos termos do artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 2º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

De forma a evitar custos relacionados à realização de uma nova assembleia geral exclusivamente para a deliberação de tais matérias, a Companhia informa que as matérias propostas pelo Quartzo foram incluídas na ordem do dia desta Assembleia Geral. Além disso, tendo em vista a relevância de tais matérias, de forma a permitir a ampla participação dos acionistas, a Companhia informa que

tais matérias serão também incluídas no boletim de voto a distância a ser disponibilizado para esta Assembleia Geral.

Na Correspondência Quartzó, o acionista requer que seja proposta para deliberação assemblear a destituição dos membros do Conselho de Administração, mas não especifica quais membros do Conselho de Administração, indicando apenas que sejam “um ou mais” e que a deliberação seja realizada “de forma individualizada”. No intuito de acomodar o pedido do acionista e assegurar a adequada instrução da deliberação assemblear, a Administração incluiu na ordem do dia itens para deliberação individualizada a respeito da destituição de cada um dos atuais membros do Conselho de Administração.

Além disso, o acionista Quartzó solicitou a inclusão de deliberação sobre a eleição de “novo ou novos conselheiros”, sem, contudo, apresentar quem seriam os candidatos ou qual a sua proposta quanto à fixação do número de conselheiros em caso de destituição e vacância de mais da metade do Conselho de Administração, caso em que a assembleia deve proceder à nova eleição de todo o Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações. Da mesma forma, no intuito de acomodar o pedido do acionista e assegurar a adequada instrução da deliberação assemblear, a Administração propôs a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração considerando os diferentes cenários de destituição possíveis, a saber:

- (a) *caso nenhum conselheiro seja destituído*: propõe a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 6 (seis) pelo restante do prazo de mandato a encerrar-se em novembro de 2026, sem eleição de conselheiros em razão da inexistência de vacância até o fim do mandato,
- (b) *caso 1 (um) conselheiro seja destituído* propõe a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 5 (cinco) pelo restante do prazo de mandato a encerrar-se em novembro de 2026, em conformidade com o mínimo previsto no artigo 12 do Estatuto Social, sem eleição de conselheiros em razão da inexistência de vacância até o fim do mandato;
- (c) *caso 2 (dois) conselheiro sejam destituídos*: propõe a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 5 (cinco) pelo restante do prazo de mandato a encerrar-se em novembro de 2026, em conformidade com o mínimo previsto no artigo 12 do Estatuto Social, procedendo-se à eleição em Assembleia Geral de 1 (um) conselheiros para o cargo vacante, com prazo de mandato unificado com os demais conselheiros a encerrar-se em novembro de 2026;
- (d) *caso 3 (três) ou mais conselheiros sejam destituídos*: propõe a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 5 (cinco), procedendo-se à eleição em Assembleia Geral de 5 (cinco) conselheiros, com prazo de mandato unificado a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028.

Por fim, ressalte-se que o acionista Quartzó também não apresentou candidatos para eventual substituição dos membros que venham a ser destituídos. Nesse contexto, a administração apresenta, abaixo, chapa para eleição do novo Conselho de Administração, exclusivamente na hipótese de destituição de 3 (três) ou mais conselheiros, de modo a assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos órgãos de governança da Companhia.

Dessa forma, as matérias propostas pelo Quartzó com a recomendação da administração se encontram abaixo, de modo a orientar a manifestação de voto de V.Sas. no contexto da Assembleia Geral.

- (vi) **em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo Estratégia Fundo de Investimento Financeiro (“Quartzo”), deliberar sobre a destituição do Sr. Marcelo Rodrigues Marques do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia**

Em atenção à Correspondência Quartzo, propõe-se a destituição do Sr. Marcelo Rodrigues Marques do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

A Administração ressalta que, nos termos da Cláusula 10.1.2(iv)(d) da escritura de debêntures da controlada Estok Comercio e Representações S.A. (“**Tok&Stok**”, “**Debêntures Tok&Stok**” e “**Escritura Tok&Stok**”), caso, no período de dois anos a contar da data da emissão das Debêntures Tok&Stok (ie., até agosto de 2026), os fundos geridos pela SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda. (“**Fundos SPX**”) e/ou pelos Srs. Victor Pereira Noda, Marcelo Rodrigues Marques e Mario Carlos Fernandes Filho (“**Fundadores Toky**”) deixem de, em conjunto, indicar no mínimo 3 (três) membros para o Conselho de Administração da Toky, os debenturistas poderão declarar o vencimento antecipado das Debêntures Tok&Stok.

Tendo em vista que o Sr. Marcelo Rodrigues Marques é indicado pelos Fundadores Toky, a sua destituição implicará o descumprimento da obrigação referida acima e, caso não seja obtida a anuência dos debenturistas Tok&Stok nos prazos e na forma prevista na Escritura Tok&Stok, os debenturistas poderão declarar o vencimento antecipado das Debêntures Tok&Stok, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira e operação da Companhia e de suas controladas. Informações adicionais sobre o endividamento consolidado da Companhia, incluindo a íntegra da Escritura Tok&Stok, estão disponíveis em nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Considerado o acima, a Administração propõe a V.Sas. a rejeição da destituição do Sr. Marcelo Rodrigues Marques do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

- (vii) **em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Victor Pereira Noda do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;**

Em atenção à Correspondência Quartzo, propõe-se a destituição do Sr. Victor Pereira Noda do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

A Administração ressalta que, nos termos da Cláusula 10.1.2(iv)(d) da Escritura Tok&Stok, caso, no período de dois anos a contar da data da emissão das Debêntures Tok&Stok (ie., até agosto de 2026), os Fundos SPX e/ou Fundadores Toky deixem de, em conjunto, indicar no mínimo 3 (três) membros para o Conselho de Administração da Toky, os debenturistas poderão declarar o vencimento antecipado das Debêntures Tok&Stok.

Tendo em vista que o Sr. Victor Pereira Noda é indicado pelos Fundadores Toky, caso não seja obtida a anuência dos debenturistas Tok&Stok nos prazos e na forma prevista na Escritura Tok&Stok, os debenturistas poderão declarar o vencimento antecipado das Debêntures Tok&Stok, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira e operação da Companhia e de suas controladas. Informações adicionais sobre o endividamento consolidado da Companhia, incluindo a íntegra da Escritura Tok&Stok, estão disponíveis em nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Considerado o acima, a Administração propõe a V.Sas. a rejeição da destituição do Sr. Victor Pereira Noda do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

- (viii) **em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;**

Em atenção à Correspondência Quartzo, propõe-se a destituição do Sr. Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

A Administração ressalta que, nos termos da Cláusula 10.1.2(iv)(d) da Escritura Tok&Stok, caso, no período de dois anos a contar da data da emissão das Debêntures Tok&Stok (ie., até agosto de 2026), os Fundos SPX e/ou Fundadores Toky deixem de, em conjunto, indicar no mínimo 3 (três) membros para o Conselho de Administração da Toky, os debenturistas poderão declarar o vencimento antecipado das Debêntures Tok&Stok.

Tendo em vista que o Sr. Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges é indicado pelos Fundos SPX, caso não seja obtida a anuência dos debenturistas Tok&Stok nos prazos e na forma prevista na Escritura Tok&Stok, os debenturistas poderão declarar o vencimento antecipado das Debêntures Tok&Stok, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira e operação da Companhia e de suas controladas. Informações adicionais sobre o endividamento consolidado da Companhia, incluindo a íntegra da Escritura Tok&Stok, estão disponíveis em nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Considerado o acima, a Administração propõe a V.Sas. a rejeição da destituição do Sr. Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

- (ix) **em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Daniel Vinicius Alberini Schrickte do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;**

Em atenção à Correspondência Quartzo, propõe-se a destituição do Sr. Daniel Vinicius Alberini Schrickte do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Como detalhado no item (ii) acima, a Administração destaca que foram identificados indícios de potenciais irregularidades e descumprimento de deveres fiduciários por parte do Sr. Daniel Vinicius Alberini Schrickte no âmbito do exercício de suas funções como administrador da Companhia, os quais são objeto de apuração na esfera administrativa.

Considerado o acima, a Administração propõe a V.Sas. a aprovação da destituição do Sr. Daniel Vinicius Alberini Schrickte do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

- (x) **em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Leonardo Gasparin do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;**

Em atenção à Correspondência Quartzo, propõe-se a destituição do Sr. Leonardo Gasparin do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

A Administração propõe a V.Sas. a rejeição da destituição do Sr. Leonardo Gasparin do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

- (xi) **deliberar sobre a destituição do Sr. Felipe Fonseca Pereira do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da proposta apresentada pelo Quartzo, sujeita à aprovação da matéria indicada no item (v) acima;**

Em atenção à Correspondência Quartzo, propõe-se a destituição do Sr. Felipe Fonseca Pereira do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

A Administração propõe a V.Sas. a rejeição da destituição do Sr. Felipe Fonseca Pereira do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

- (xii) **em caso de rejeição de todas as propostas de destituição membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 6 (seis) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026;**

Nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de setembro de 2024, foi aprovada a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros, para um mandato de dois anos, iniciado em 9 novembro de 2024, data de fechamento da combinação de negócios da Companhia com a Tok&Stok, e a encerrar-se em 8 de novembro de 2026.

Em 5 de janeiro de 2026, a administração da Companhia recebeu a renúncia apresentada pelo Sr. Donato de Abreu Ramos ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, conforme comunicado ao mercado divulgado pela Companhia na mesma data, passando o referido órgão a contar com 6 (seis) membros.

Tendo em vista o estágio avançado do atual prazo de mandato, bem como o fato de que há negociações em curso com credores, que recomendam a preservação da estabilidade e da eficiência da estrutura de governança, caso nenhum conselheiro seja destituído nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a Administração propõe que seja fixado em 6 (seis) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026, ou seja, sem eleição de conselheiros em razão da inexistência de vacância até o fim do mandato.

A Administração esclarece que a eleição dos atuais membros do Conselho de Administração se deu por eleição majoritária, não tendo sido solicitado procedimento de voto múltiplo por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 20 de setembro de 2024, de forma que a destituição de um único membro não implica a destituição dos demais membros do referido órgão, nos termos do artigo 141, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo permitido o funcionamento do Conselho de Administração com 6 (seis) conselheiros, em conformidade com o artigo 12 do Estatuto Social.

- (xiii) **em caso de aprovação da destituição de um membro do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros**

do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026;

Como detalhado no item (xii) acima, a partir da renúncia apresentada pelo Sr. Donato de Abreu Ramos em 5 de janeiro de 2026, o Conselho de Administração da Companhia passou a ser composto por 6 (seis membros), com mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026.

Tendo em vista o estágio avançado do atual prazo de mandato, bem como o fato de que há negociações em curso com credores, que recomendam a preservação da estabilidade e da eficiência da estrutura de governança, na hipótese da aprovação da destituição de um único membro do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a Administração propõe que seja fixado em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato (i.e., 8 de novembro de 2026), ou seja, sem eleição de conselheiros em razão da inexistência de vacância até o fim do mandato.

A Administração esclarece que a eleição dos atuais membros do Conselho de Administração se deu por eleição majoritária, não tendo sido solicitado procedimento de voto múltiplo por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 20 de setembro de 2024, de forma que a destituição de um único membro não implica a destituição dos demais membros do referido órgão, nos termos do artigo 141, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo permitido o funcionamento do Conselho de Administração com 5 (cinco) conselheiros, em conformidade com o artigo 12 do Estatuto Social.

(xiv) **em caso de aprovação da destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026;**

Como detalhado no item (xii) acima, a partir da renúncia apresentada pelo Sr. Donato de Abreu Ramos em 5 de janeiro de 2026, o Conselho de Administração da Companhia passou a ser composto por 6 (seis membros), com mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026.

Tendo em vista o estágio avançado do atual prazo de mandato, bem como o fato de que há negociações em curso com credores, que recomendam a preservação da estabilidade e da eficiência da estrutura de governança, na hipótese da aprovação da destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a Administração propõe que seja fixado em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato (i.e., 8 de novembro de 2026), ou seja, que seja realizada a eleição de um único novo conselheiro em razão das destituições dos dois membros na Assembleia Geral, com o preenchimento do cargo único cargo que passaria a estar vago em razão da destituição.

A Administração esclarece que a eleição dos atuais membros do Conselho de Administração se deu por eleição majoritária, não tendo sido solicitado procedimento de voto múltiplo por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 20 de setembro de 2024, de forma que a destituição de um único membro não implica a destituição dos demais membros do referido órgão, nos termos do artigo 141, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo permitido o funcionamento do Conselho de Administração com 5 (cinco) conselheiros, em conformidade com o artigo 12 do Estatuto Social. Ademais, a destituição de dois membros não implica a necessidade de nova eleição

de todo Conselho de Administração, uma vez que a maioria dos membros (4 dentre 6) permanecerá em seus cargos, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

- (xv) **exclusivamente em caso de aprovação da destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de um novo membro para o Conselho de Administração para cumprir o prazo unificado de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026**

Considerado o disposto no item (xiv) acima, exclusivamente na hipótese de destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a Administração propõe que seja eleito 1 (um) novo membro para o Conselho de Administração para um mandato vigente até 8 de novembro de 2026, em atenção ao prazo de mandato unificado dos demais membros do Conselho de Administração.

A eleição do membro do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 80, não sendo, contudo, aplicável à referida eleição a adoção do processo de voto múltiplo, em razão da existência de apenas 1 (um) cargo a ser preenchido.

A Administração da Companhia informa que, neste momento, não apresentará indicação de candidato, bem como não recebeu, até o momento, indicações de candidatos por parte de acionistas da Companhia.

Indicação de Candidatos

Solicita-se aos acionistas interessados em indicar candidatos ao Conselho de Administração que o façam, preferencialmente, até 10 (dez) dias úteis antes da data da Assembleia Geral, utilizando-se de notificação por escrito, via e-mail <ri@mobly.com.br>, informando o nome completo e qualificação do candidato, bem como as informações exigidas pela Resolução CVM 81.

Adicionalmente, solicita-se ao acionista que submeter indicação de membro do Conselho de Administração nos termos acima que envie, concomitantemente à indicação, cópia do instrumento de declaração, relativa ao candidato, de que trata o artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM 80, ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas.

Não obstante ao mencionado acima, o acionista poderá apresentar candidato a membro do Conselho de Administração no curso da Assembleia Geral, devendo tal indicação ser acompanhada dos documentos e informações acima indicadas para disponibilização aos Acionistas presentes.

Sem prejuízo do acima, acionistas que detenham, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) do capital social da Companhia poderão solicitar a inclusão de candidatos no Boletim de Voto, nos termos do Anexo N, da Resolução CVM 81, hipótese em que deverão notificar a Companhia por escrito em até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral, isto é, até o dia 5 de abril de 2026, informando o nome, qualificação e currículo profissional completo do candidato ao Conselho de Administração, bem como todas as demais informações descritas na Resolução CVM 81 e no item 7.3 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da Companhia (investors.grupotoky.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br).

Por fim, a Administração da Companhia esclarece que o Boletim de Voto divulgado nesta data não contempla a deliberação relativa à eleição do membro do Conselho de Administração prevista na hipótese descrita neste item (xv), em razão da inexistência, até o momento, de candidatos indicados.

Na hipótese de inclusão de candidatos ao Conselho de Administração no Boletim de Voto, este poderá ser reapresentado pela Companhia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Assembleia Geral, nos termos do Art. 26, §3º, I, da Resolução CVM 81.

- (xvi) **em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o mandato a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028;**

Em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, será necessária a realização de nova eleição para o Conselho de Administração, em razão da vacância da maioria dos cargos do referido órgão, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Diante do acima, a administração da Companhia propõe que o número de membros do Conselho de Administração seja fixado em 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) membros independentes, para mandato até a assembleia geral ordinária de 2028.

- (xvii) **exclusivamente em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de novos membros para o Conselho de Administração para o mandato a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028.**

Considerado o disposto no item (xvi) acima, exclusivamente na hipótese de destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a Administração propõe que sejam eleitos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária de 2028, os seguintes candidatos:

Candidato	Cargo
Marcelo Rodrigues Marques	Membro Efetivo
Victor Pereira Noda	Membro Efetivo
Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges	Membro Efetivo
Leonardo Pinheiro Gasparin	Membro Efetivo Independente
Felipe Fonseca Pereira	Membro Efetivo Independente

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 80.

Os acionistas da Companhia, representando no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia, nos termos do artigo 3º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. O processo de eleição por voto múltiplo é um procedimento mediante o qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuídos entre vários.

Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, caso, por ocasião da realização da Assembleia Geral, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela Administração, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim de Voto restará sem efeito.

Em atendimento ao artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações sobre os candidatos aos cargos do Conselho de Administração, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, encontram-se disponíveis no **Anexo II** à presente Proposta da Administração.

Ademais, a Companhia apresenta, na forma do **Anexo III** desta Proposta da Administração, a declaração do candidato a membro independente do Conselho de Administração encaminhada à Companhia, atestando seu respectivo enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM 80. Para fins do artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado da B3, e do artigo 7º, inciso II, do Anexo K da Resolução CVM 80, e conforme declaração fornecida e informações prestadas, os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente quanto ao enquadramento do candidato a membro independente do Conselho de Administração aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM 80.

Para mais informações a respeito dos prazos e requisitos para envio de indicações de candidatos ao Conselho de Administração, vide item (xv) acima.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária

- (i) **fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026**

A administração da Companhia propõe a V.Sas. a aprovação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026 no montante de até R\$ 16.252.909,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais). A remuneração ora proposta compreende a remuneração dos administradores da Companhia para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Em atendimento ao artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, as informações sobre remuneração dos administradores indicadas na seção 8 do Formulário de Referência encontram-se no **Anexo IV** a esta Proposta da Administração.

(ii) **grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 4 (quatro) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social da Companhia**

A Administração submete à apreciação a proposta de grupamento da totalidade das atuais 216.786.990 (duzentas e dezesseis milhões, setecentas e oitenta e seis mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 4:1, de forma que cada lote de 4 (quatro) ações seja grupado em 1 (uma) única ação ("**Fator de Grupamento**"), sem modificação da cifra do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações ("**Grupamento de Ações**").

Conforme divulgado ao mercado e ao público em geral no comunicado ao mercado datado de 25 de fevereiro de 2026, a Companhia recebeu, correspondência enviada pela B3, acerca do desenquadramento do valor de cotação mínimo das ações ordinárias da Companhia, que vêm sendo negociadas com cotação abaixo de R\$1,00 por ação desde 26 de dezembro de 2025, representando desenquadramento ao artigo 46 do regulamento de emissores da B3 ("**Regulamento de Emissores**"), sendo determinado que a Companhia tomasse as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de referido valor.

Após análise das possíveis medidas cabíveis, a Administração entende que: (i) o Grupamento de Ações é a medida mais adequada para o enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real) por unidade, conforme exigido no artigo 46 do Regulamento de Emissores; e (ii) viabilizará um mercado secundário mais saudável e justo, objetivo almejado pela própria regra da B3.

A fim de preservar todos os direitos dos acionistas, a Administração informa que serão adotados os seguintes procedimentos para a implantação do Grupamento de Ações, os quais serão objeto de comunicação a ser divulgada pela Companhia, caso a matéria seja aprovada pela Assembleia:

- (a) será concedido prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para que os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia, a seu livre e exclusivo critério, possam ajustar suas posições acionárias em lotes múltiplos de 4 (quatro) ações, mediante negociação na B3, de forma a permanecerem integrando o quadro acionário da Companhia após a efetivação do Grupamento de Ações ("**Período para Livre Ajuste**");
- (b) após o decurso do Período para Livre Ajuste, a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia passarão a ser negociadas grupadas a partir do primeiro pregão subsequente ao encerramento do Período para Livre Ajuste;
- (c) transcorrido o Período para Livre Ajuste, as eventuais frações de ações resultantes do Grupamento de Ações serão reagrupadas em números inteiros e vendidas na B3, em quantos leilões forem necessários para a liquidação do montante total, sendo os valores resultantes da alienação das ações formadas a partir das frações remanescentes, disponibilizados de forma proporcional aos seus respectivos acionistas, após a liquidação financeira da venda ("**Leilão**"); e
- (d) o Leilão observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3.

Caso aprovado o Grupamento de Ações pela Assembleia, o capital social da Companhia permanecerá no valor de R\$ 1.278.429.674,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passando a ser dividido em 54.196.748 (cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, setecentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Além disso, tendo em vista que o capital autorizado é expresso em quantidade ações, o capital autorizado também será ajustado pelo Fator de Grupamento, passando de 300.000.000 (trezentos milhões de ações) para 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Por fim, informações adicionais para procedimentos a serem adotados na operacionalização do Grupamento de Ações serão oportunamente divulgadas pela Companhia aos seus acionistas e ao mercado em geral, caso aprovado.

Em atenção ao artigo 12 da Resolução CVM 81, a administração apresenta, na forma do **Anexo V** e do **Anexo VI** desta Proposta da Administração, cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, a alteração proposta e relatório detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos.

- (iii) **alterar o caput do artigo 5º, do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), para refletir: (a) os aumentos de capital social da Companhia aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 14 de novembro de 2025 e 30 de dezembro de 2025; e (b) o grupamento de ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (ii) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social**

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação da alteração (a) do *caput* do artigo 5º, do Estatuto Social, para refletir: (1) o aumento do capital social aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de novembro de 2025, mediante a emissão de 25.369.364 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalizando um valor de emissão de R\$25.369.364,00; (2) o aumento do capital social aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2025, mediante conversão de debêntures conversíveis emitidas pela Companhia, no valor total de R\$ 153.256.070,92 mediante a emissão de 68.654.223 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (b) sujeito à aprovação da matéria indicada no item (ii) acima, do *caput* do artigo 5º e também do artigo 6º para refletir número de ações do capital social e do capital autorizado ajustado pelo Grupamento de Ações.

Em razão da alteração proposta acima, a Administração propõe que seja aprovada a consequente consolidação do Estatuto Social.

Em atenção ao artigo 12 da Resolução CVM 81, a Administração apresenta, na forma do **Anexo V** e do **Anexo VI** desta Proposta da Administração, cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas e relatório detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos.

CONCLUSÃO

A administração da Companhia esclarece que esta Proposta da Administração e toda a documentação a ela referente encontram-se disponíveis na sede social da Companhia, nos

websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm).

Cordialmente,

Marcelo Rodrigues Marques
Presidente do Conselho de Administração

**ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA**

(nos termos do artigo 10, inciso III, da Resolução da CVM nº 81/2022)

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

2.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações financeiras incluídas neste item, devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e as International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Neste item são apresentadas, pelo corpo diretivo da Companhia, informações que se destinam à auxiliar investidores e partes interessadas no entendimento e análise das condições financeiras e patrimoniais da Companhia.

Certas tabelas da seção 2 contém os termos “AH” e “AV” que significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica entre um período e o outro. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações; ou (ii) em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido, nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

Os valores constantes deste item 2.1 foram extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, que estão disponíveis no site da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>) e no site da CVM (www.gov.br/cvm).

(a) comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia entende que possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para (i) implementar o seu plano de negócios e (ii) cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo. Ademais, a Diretoria acredita que a geração de caixa operacional da Companhia, em conjunto com a captação de recursos de terceiros, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de 2025, o ativo circulante da Companhia era de R\$585.442 mil, sendo inferior ao passivo circulante, que era de R\$651.978 mil, representando um índice de liquidez corrente de 0,90. Em 31 de dezembro de 2024, o ativo circulante da Companhia era de R\$697.717 mil, sendo superior ao passivo circulante, que era de R\$602.641 mil, representando um índice de liquidez corrente (razão entre o ativo circulante e passivo circulante) de 1,16. A diminuição do índice de liquidez corrente de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2024 é resultado do aumento principalmente de impostos a recolher, empréstimos e financiamentos e outras contas a pagar.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tivemos uma melhora no índice de endividamento total. A variação entre o índice de endividamento total entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 decorre, principalmente, do efeito da renegociação das dívidas da companhia.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o índice de endividamento total (a razão sobre o passivo total e o ativo total) foi de 7,66 e 9,49, respectivamente. A variação entre o índice de endividamento geral entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 decorre da redução do passivo total, ocasionada principalmente pela redução das dívidas com acionistas não controladores, outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, fornecedores e passivo de arrendamento.

Na comparação entre os resultados dos exercícios encerrados entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, o prejuízo registrado foi atribuído principalmente ao aumento na conta de despesas financeiras, resultado da combinação de negócios. Vale ressaltar, que ao longo de 2025, implementamos diversas iniciativas focadas na melhoria operacional, resultando no aumento de todas as margens operacionais.

Mantemos o monitoramento rigoroso da liquidez em um ambiente macroeconômico desafiador, especialmente para o setor de varejo de móveis e decoração, caracterizado por taxas de juros ainda elevadas, maior nível de endividamento das famílias, condições de crédito mais restritivas e um cenário político que exige cautela. Nesse contexto, observa-se menor confiança do consumidor e postergação de decisões de compra, impactando o desempenho de vendas. Ainda assim, o controle de custos tem sido efetivo na redução de despesas; contudo, o volume de vendas segue abaixo do potencial, também refletindo restrições temporárias nos níveis de estoque, o que causa um impacto significativo na liquidez de curto prazo. A Administração mantém acompanhamento próximo e disciplinado do fluxo de caixa ao longo do primeiro semestre, com foco na recomposição do capital de giro, otimização do uso de recursos e preservação da saúde financeira de curto prazo.

(b) comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

O quadro abaixo demonstra todas as fontes de endividamento da Companhia em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024:

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2025	2024	AH 2025 x 2024 (%)
Empréstimos e financiamentos – circulante	25.840	0	100,0%
Empréstimos e financiamentos – não circulante	481.518	357.832	34,6%
Dívida bruta	507.358	357.832	41,8%
Caixa e equivalentes de caixa	30.718	23.036	33,3%
Dívida líquida	476.640	334.796	42,4%

A Companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a seguinte estrutura de capital entre capital próprio e de terceiros, que atende as atividades da Companhia, na proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Capital de terceiros (passivo circulante e não circulante)	1.612.141	1.837.354
Capital próprio (patrimônio líquido)	222.151	193.669
Capital total (terceiros + próprio)	1.834.292	2.031.023
Parcela de capital de terceiros	88%	90%

Parcela de capital próprio	12%	10%
----------------------------	-----	-----

Em 31 de dezembro de 2025, o valor registrado sob empréstimos e financiamentos se manteve como o maior componente do capital de terceiros no balanço patrimonial da Companhia. Tal linha representou 29,4% da soma entre passivo circulante e não circulante, totalizando R\$481,5 milhões. Outra rubrica que manteve sua posição entre o capital de terceiros foi a linha de fornecedores e passivo de arrendamento, que somaram a quantia de R\$682.5, o que representou 33,1% do capital de terceiros ao fim do exercício de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, nossa linha de passivos de arrendamento foi a segunda maior componente de nosso capital de terceiros, representando R\$234,2 milhões ou 20,5% de nosso passivo circulante e não circulante. É relevante para o nosso capital de terceiros o valor registrado sob fornecedores a pagar foi a terceira maior componente de nosso capital de terceiros, representando R\$ 207,7 milhões ou 12,7% de nosso passivo circulante e não circulante e incluía montantes a pagar em razão de relações de fornecimento, serviços de transporte, marketing e outros valores a pagar a nossos fornecedores.

Adiantamento de clientes encerrou o exercício de 2024 com R\$23.4 milhões, representando 1,4% do passivo circulante e não circulante da Companhia.

Nós reconhecemos receitas à medida que o controle sobre os bens é transferido aos consumidores. Ao fim dos exercícios de 2025 e 2024, nós registramos adiantamentos de clientes em razão de vendas realizadas (i) sob o modelo de *crossdocking*, em que fazemos pedidos para fornecedores apenas a partir da venda do produto ao consumidor e (ii) sob o modelo *dropshipping*, em que atuamos como intermediário, com a obrigação de transferir ao fornecedor o valor do pedido feito pelo consumidor, descontado de comissões cobradas. Também registramos valores sob a rubrica de adiantamentos de clientes para outras receitas diferidas, surgidas de pedidos feitos pelos consumidores e cobrados, porém, que não haviam sido entregues em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Conforme demonstrado na tabela acima, houve uma diminuição do capital de terceiros entre os exercícios de 2025 e 2024 motivado pela redução dos empréstimos e financiamentos, dívidas com acionistas não controladores, outras contas a pagar e passivo de arrendamento.

(c) comentários dos Diretores em relação à capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Tendo em vista o seu nível de geração de caixa operacional e a capacidade da Companhia de captar novos recursos provenientes de investimentos, empréstimos e financiamentos, além do próprio acesso ao mercado de capitais, a Diretoria acredita ter plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos até a data deste Formulário de Referência, sendo possível ainda a captação de recursos adicionais, caso haja necessidade.

Nos exercícios sociais em 2025 e 2024, as necessidades de recursos da Companhia foram financiadas pela sua capacidade de geração de caixa operacional e também financiamentos captados de terceiros.

A administração entende que foram implementadas ações concretas e estruturantes que contribuíram para o equilíbrio da estrutura de capital e do fluxo de caixa da Companhia, permitindo a manutenção de recursos adequados para a continuidade de suas operações no curto prazo. Sem prejuízo do reconhecimento da existência de incertezas relacionadas à implementação integral de seu plano de negócios e a fatores macroeconômicos e setoriais fora de seu controle, entende que, com base nas medidas já implementadas e em andamento, bem como no desempenho recente observado, existem fundamentos suficientes para a adoção do pressuposto de continuidade operacional.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

Em 31 de dezembro de 2025, as principais fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes da Companhia decorreram do caixa gerado por suas atividades operacionais da empresa e pelo seu saldo de caixa e equivalentes, e também financiamento através de terceiros.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia pretende continuar utilizando o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais para cobrir eventuais deficiências de liquidez.

Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Companhia contou com captação de recursos de terceiros para financiar sua operação e planos de investimento, quando necessário.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 houve aumento de capital de acionistas na Companhia, por meio de conversão de dívida em ações. Já no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve aportes de capital de acionistas na Companhia.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas e contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo apresenta a evolução do endividamento bancário da Companhia em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(em R\$ milhares)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Dívidas com acionistas não controladores	78.041	256.825
Empréstimos, financiamentos e debêntures	581.692	357.833
Debêntures Privadas (Toky) convertidas em aumento de capital	(227.590)	0
Dívida bruta	432.143	614.658

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, houve conversão do endividamento do grupo por meio de emissões de debêntures e conversão de debêntures privadas em aumento de capital. A dívida bruta da Companhia reduziu 29,7%, passando de R\$614.658 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$432.143 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. Sem a conversão das debêntures, a dívida bruta aumentaria para R\$659.733, aumentando o endividamento do grupo.

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo converteu boa parte dos seus empréstimos e dívidas em ações e emissão de debêntures.

(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía qualquer outra operação de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas mencionadas no item anterior.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Não há grau de subordinação entre as dívidas atuais. Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com o disposto na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme em vigor: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) créditos com garantia real; (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia continuará monitorando regularmente seus indicadores operacionais. O plano de negócios contempla alinhamento entre geração de caixa operacional, captação de recursos e execução de sinergias, com base em projeções de médio e longo prazo, e também para garantir o atingimento dos covenants abaixo, definidos nas PRE. Vale ressaltar que os covenants passaram a valer após a emissão das debêntures.

Covenants de Dívida Líquida/EBITDA Ajustado: Medido anualmente, a partir de janeiro de 2026, de acordo com as informações divulgadas nas demonstrações financeiras consolidadas anuais auditadas da Mobly, que não poderá ultrapassar os seguintes valores:

Ano Covenants de Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

2026 10,4x

2027 6,4x

2028 4,5x

2029 3,4x

2030 em diante 2,6x

Valor Máximo de Dívida Financeira Líquida: medido anualmente, de acordo com as informações divulgadas nas demonstrações financeiras consolidadas anuais auditadas da Mobly, que não poderá ultrapassar os seguintes valores:

Ano Valor Máximo de Dívida Financeira Líquida

2025 R\$ 782 milhões - 2026 R\$ 824 milhões - 2027 R\$ 849 milhões - 2028 R\$ 827 milhões - 2029 R\$ 774 milhões - 2030 R\$ 669 milhões - 2031 em diante R\$ 669 milhões corrigido pela taxa DI

Covenant de Capex (repactuado): medido anualmente, de acordo com as informações divulgadas nas demonstrações financeiras consolidadas anuais auditadas da Mobly, que não poderá ultrapassar os valores abaixo:

Ano Capex Máximo que pode ser desembolsado

2025 R\$ 48 milhões - 2026 R\$ 48 milhões - 2027 R\$ 50 milhões - 2028 R\$ 51 milhões - 2029 R\$ 55 milhões - 2030 R\$ 57 milhões - 2031 em diante R\$ 57 milhões corrigido pela taxa DI

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía o saldo de R\$504.4 milhões em financiamentos tomados, todos de acordo com os respectivos prazos de maturação determinados.

O relacionamento da Companhia com instituições financeiras considerado pela Companhia como sendo

de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras e de fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida é composta por nossa receita bruta de vendas descontada de impostos sobre as vendas (ICMS, PIS e COFINS). A receita é proveniente de (i) venda de mercadorias em nossa plataforma digital, que atende nossos clientes por meio do aplicativo, website e site mobile; (ii) venda de mercadorias em nossas lojas físicas, (iii) serviços prestados de marketplace (comissionamento sobre produtos e serviços de terceiros oferecidos em nossa plataforma digital) e

(iv) serviços prestados, como montagem de produtos, garantias estendidas e frete cobrados de nossos clientes para envio de mercadorias adquiridas em nossa plataforma digital e em nossas lojas.

Custos dos produtos vendidos

Os custos das mercadorias vendidas são compostos pelos produtos comprados dos fornecedores e incluem tributos não recuperáveis, bem como os demais gastos incorridos na aquisição de estoques, adquiridos no mercado nacional ou no exterior.

Despesas comerciais

As despesas comerciais consistem principalmente de despesas relacionadas a transportes, propaganda e publicidade, pessoal de vendas, meios de pagamento, aluguéis, condomínio e IPTU, despesas judiciais, segurança, tecnologia da informação, e locação de equipamentos.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas consistem principalmente de despesas relacionadas a pessoal, depreciação e amortização, tecnologia da informação, aluguel, condomínio, IPTU e telecomunicações.

Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem substancialmente as receitas e despesas de juros sobre ajuste a valor presente e variação monetária ativa. As despesas financeiras abrangem substancialmente as despesas com juros sobre antecipação de recebíveis, juros sobre empréstimos, juros sobre parcelamento de impostos e ajuste a valor presente.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Comparação entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024:

(em R\$ milhares, exceto %)	31 de dezembro de 2025	AV (%)	31 de dezembro de 2024	AV (%)	AH 2025 x 2024 (%)
Receita operacional líquida	1.445.029	100,0%	811.197	100,0%	78,1%
Custo dos produtos vendidos	(686.323)	(47,5%)	(436.712)	(53,8%)	(57,2%)
Lucro bruto	758.706	52,5%	374.485	46,2%	102,6%

Receitas (despesas) operacionais	(752.548)	(52,1%)	(492.436)	(60,7%)	(52,8%)
Despesas comerciais	(600.974)	(41,6%)	(326.749)	(40,3%)	(83,9%)
Despesas gerais e administrativas	(164.773)	(11,4%)	(114.632)	(14,1%)	(43,7%)
Perda de crédito esperada	(1.583)	(,1%)	(1.420)	(,2%)	(11,5%)
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	14.782	1,0%	(49.635)	-6,1%	129,8%
Prejuízo antes do resultado financeiro	6.158	,4%	(117.951)	(14,5%)	105,2%
Despesas financeiras	(242.045)	(16,8%)	(75.194)	(9,3%)	(221,9%)
Receitas financeiras	78.345	5,4%	29.064	3,6%	169,6%
Resultado financeiro, líquido	(163.700)	(11,3%)	(46.130)	-5,7%	(254,9%)
IR/CS Diferidos	10.656	,7%	0	-	100,0%
Prejuízo do período	(146.886)	(10,2%)	(164.081)	(20,2%)	10,5%

Receita operacional líquida

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, a receita operacional líquida da Companhia aumentou 78,1%, passando de R\$811.197 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$1.445.029 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. Esta variação se deu, principalmente, pela combinação de negócios, pelo aumento da relevância das vendas em canais de terceiros (Marketplaces), e também pelos esforços de melhoria de portfólio e diversificação de produtos.

Custos dos produtos vendidos

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, os custos dos produtos vendidos aumentaram 57,2%, passando de R\$436.712 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$686.323 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, em decorrência de aumento do custos, relacionados ao aumento de vendas no período. No entanto, o crescimento do custo foi menor do que o da receita, impulsionado por negociações aprimoradas de matérias-primas e produtos para revenda com nossos fornecedores.

Lucro bruto

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, o lucro bruto da Companhia aumentou 102,6%, passando de R\$ 374.485 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 758.706 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, decorrente do aumento de receita e melhores margens conforme mencionado nos itens anteriores.

Receitas (despesas) operacionais

As receitas (despesas) operacionais da Companhia aumentaram 52,8%, alcançando R\$752.548 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$492.436 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. As razões para tal variação serão descritas nos

tópicos abaixo.

Despesas comerciais

As despesas comerciais da Companhia aumentaram 83,9%, alcançando R\$600.974 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$326.749 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Esta variação ocorreu principalmente pela integração da Tok&Stok, e também pela redução dos investimentos em tráfego *online* da marca Mobly, o que levou à diminuição das vendas no site, mas com margens mais altas.

Despesas gerais e administrativas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, as despesas gerais e administrativas aumentaram 43,7% quando comparadas ao período mesmo período findo em 31 de dezembro de 2024, passando de R\$114.632 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$164.773 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. As despesas aumentaram significativamente em função da combinação de negócios, entretanto, ao analisar em relação à receita líquida, observamos uma redução de 2,7 pontos percentuais, passando de 14,1% em 2024 para 11,4% em 2025.

Perda de crédito esperada

A expectativa de perda de crédito aumentou em 11,5%, subindo de R\$1.420 mil no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$1.583 milhões no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído ao lançamento das operações do Cartão Mobly, o que pode resultar em inadimplência por parte dos clientes que utilizam o crédito oferecido.

Ainda assim, é importante destacar que os níveis de inadimplência observados têm ficado em linha com a média do Sistema Financeiro Nacional e abaixo de pares setoriais.

Outras (despesas) receitas operacionais líquidas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, as outras (despesas) receitas operacionais líquidas aumentaram 129,8%, passando de R\$49.634 milhões negativo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$14.782 milhões positivo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, principalmente decorrente de dois eventos: (i) custos diretamente relacionados à aquisição da Tok&Stok, como honorários de consultores financeiros e jurídicos, serviços de auditoria contábil, tributária e jurídica, honorários de auditoria independente, bem como despesas com assessoria regulatória, estruturação e comunicação institucional associada à conclusão da transação e valores registrados como provisão para reestruturação de ativos - R\$16.193 milhões; e (ii) receitas relacionadas a efeitos tributários não recorrentes. Trata-se de processos judiciais de DIFAL (Diferencial de alíquota de ICMS) que transitaram em julgado cujos créditos foram apurados e habilitados no ano de 2025 - R\$19,931 milhões.

Prejuízo antes do resultado financeiro

O prejuízo antes do resultado financeiro da Companhia apresentou uma variação positiva de 105,2%, representando um prejuízo de R\$117.951 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a um prejuízo de R\$6.158 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. Esta variação ocorreu, principalmente, devido aos fatores descritos acima.

Resultado Financeiro

Despesas financeiras

As despesas financeiras da Companhia apresentaram uma variação de 221,9%, representando uma despesa financeira de R\$242.045 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025,

comparado a R\$75.194 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento decorre principalmente do aumento dos encargos financeiros relacionados à estrutura de dívida proveniente da aquisição da Tok&Stok, bem como pelos juros incidentes sobre operações de antecipação de recebíveis.

Receitas financeiras

As receitas financeiras da Companhia apresentaram um aumento de 169,6%, representando uma receita financeira de R\$78.345 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$29.064 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento ocorreu principalmente pela aquisição das debêntures detidas pela Domus, que gerou um impacto positivo extraordinário de R\$50.500 milhões no resultado, reflexo direto do deságio (haircut) obtido na transação.

Resultado Financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido atingiu um resultado negativo de R\$163.700 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 em comparação a R\$46.130 milhões no mesmo período em 2024, representando uma movimentação negativa de 254,9%, devido às movimentações apresentadas acima.

Prejuízo/Lucro do período

O resultado líquido passou de um prejuízo líquido de R\$164.081 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para um prejuízo líquido de R\$146.886 no mesmo período em 2025, em razão das variações apresentadas acima.

FLUXO DE CAIXA

Comparação entre os fluxos de caixa para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2025	2024	AH 2025 x 2024 (%)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	119.940	(51.005)	335,15%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	(36.528)	(6.735)	-442,36%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(75.730)	(71.856)	-5,39%
Aumento (Redução) no saldo de caixa e equivalentes de caixa	7.682	(129.596)	105,93%

Atividades operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais apresentou uma variação de R\$119.940 no exercício social finalizado em 31 de dezembro de 2025, uma melhora de 335,15% em comparação ao mesmo período de 2024 que teve um consumo de R\$51.005. Os principais fatores para o aumento do caixa foram o aumento do prazo médio de pagamento e os impostos a recolher.

Atividades de investimento

O caixa líquido consumido pelas atividades de investimento apresentou uma variação negativa de R\$29.793 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 comparado ao mesmo período de 2024, passando de caixa líquido consumido nas atividades de investimento de R\$6.735 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para um caixa líquido aplicado nas atividades de investimento de R\$36.528 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. Isso ocorre principalmente devido à aquisição do ativo imobilizado e aquisição do ativo intangível.

Atividades de financiamento

O caixa líquido das atividades de financiamento apresentou uma variação negativa de R\$3.874 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 quando comparado ao mesmo período de 2024, passando de um caixa líquido consumido de R\$71,856 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para um caixa líquido consumido de R\$75.730 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. Isso ocorre devido ao aumento de pagamento de passivo de arrendamento.

2.2 - Resultado operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Companhia reconhece receitas de seu único segmento operacional, qual seja o segmento de varejo, e que a base de sustentação de sua receita é composta por: (i) vendas (diretas ao consumidor final em lojas físicas ou e-commerce, substancialmente de móveis e artigos de decoração.); e (ii) prestação de serviços. A receita é reconhecida após a dedução de impostos e devolução sobre as vendas.

O quadro abaixo demonstra a participação na receita bruta da Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Revenda de mercadorias – Website	46%	30%
Revenda de mercadorias – Marketplace	12%	21%
Revenda de mercadorias – Lojas	42%	45%
Receita de prestação de serviço	0%	3%
Revenda de mercadorias – Outros	0%	1%
Receita operacional bruta	100%	100%

As receitas das vendas diretas de mercadoria ao consumidor são geradas em todas as lojas e a contabilização das receitas é feita quando da entrega e transferência da posse das mercadorias aos clientes. Dentre as receitas com vendas, o website da Companhia é a mais representativa em todos os períodos analisados, porém com participação decrescente, conforme quadro acima.

A participação das lojas físicas na receita apresentada acima diminuiu em 2025. Houve uma diminuição de 45% em 2024 para 42% em 2025, esta variação decorreu principalmente pela diminuição de lojas que ocorreram durante o ano de 2025.

Os diretores da Companhia entendem que a receita operacional líquida da Companhia é diretamente afetada por inúmeros fatores, incluindo, mas não se restringindo a: (i) insatisfação dos clientes com os serviços prestados pela Companhia; (ii) práticas comerciais de seus concorrentes; (iii) legislação tributária sobre venda de móveis e acessórios de decoração; (iv) margem bruta auferida em comparação com o capital empregado; e, (v) disponibilidade de crédito e inadimplência de seu principal público consumidor. Além disso, os aspectos macroeconômicos como a atividade econômica do país e a taxa de desemprego da população e diversos outros fatores podem afetar os resultados da Companhia, como o aumento da concorrência em seus mercados e o custo dos insumos utilizados para a elaboração dos móveis e acessórios de decoração, o qual é diretamente impactado pela taxa de câmbio. Tais fatos, incluindo os já descritos no item 4.1 do Formulário de Referência, podem impactar o desempenho da receita dos negócios da Companhia.

Para mais informações sobre as mudanças na receita e os motivos dessas alterações, consulte o item 2.1 do Formulário de Referência.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Para mais informações sobre as mudanças na receita e os motivos dessas alterações, consulte o item 2.1 (h) do Formulário de Referência.

(b) variações das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Os Diretores da Companhia entendem que, devido a variações nos índices de inflação, o resultado operacional pode ser sensivelmente afetado e que, além dos fatores externos, sobre os quais a Companhia não possui controle e que podem afetar a demanda de vendas do produto final, a falta de investimentos para lançamentos de novos produtos pode ter impactos significativos em nossos resultados operacionais.

Ainda que não existam receitas significativas denominadas em moeda estrangeira e, conseqüentemente, as taxas de câmbio não tenham impacto direto sobre o aumento da receita, existem reflexos indiretos das taxas cambiais sobre custos e inflação, que incorporam o aumento dos insumos em dólares e, posteriormente, repassam para os preços dos produtos importados vendidos pela Companhia.

Historicamente, a Companhia tem se mostrado capaz de repassar elevações no custo dos produtos decorrentes de alterações na taxa de câmbio ao preço do produto, e está constantemente atuando na expansão de sua rede de fornecedores visando trazer produtos mais atrativos a melhores preços para seus clientes. Também, a Companhia tem a possibilidade de alterar sua demanda de determinados itens importados para a indústria doméstica, caso seja vantajoso reduzir sua exposição a flutuações da moeda estrangeira. 15% da receita bruta da Companhia no exercício de 2025 foi decorrente da revenda de produtos importados.

Além disso, mudanças na legislação tributária que afetem o setor em que atuamos, ou alterações nos benefícios fiscais concedidos à Companhia podem afetar adversamente o resultado operacional.

Para mais informações sobre as mudanças na receita e os motivos dessas alterações, consulte o item 2.1 (h) do Formulário de Referência.

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

Os negócios da Companhia são afetados diretamente pelas condições econômicas gerais no Brasil. Alterações nas taxas de juros de longo e curto prazo, taxa de desemprego e dos níveis gerais de preços podem reduzir a disponibilidade de crédito, a renda e o poder de compra do seu público-alvo, afetando adversamente a confiança nas condições econômicas futuras no Brasil, a propensão a consumir e capacidade de adimplência. Por outro lado, uma redução na taxa de juros básica elevaria o consumo da população e reduziria despesas de intermediação financeira da Companhia, através da queda nos juros de empréstimos bancários e principalmente o custo com a antecipação dos recebíveis.

Os Diretores da Companhia acreditam que pequenas variações nos índices de inflação são repassadas aos seus clientes, embora, nas negociações com fornecedores, busquem sempre o menor custo possível, respeitando os princípios de sua relação comercial. Um aumento significativo na inflação pode afetar seus negócios na medida em que a inflação corrompa o poder de consumo da população e reduza o nível de confiança das pessoas, diminuindo sua propensão marginal a consumir. Por outro lado, a redução na inflação pode aumentar ainda mais o poder de consumo das classes mais baixas, com reflexos positivos no consumo dos produtos oferecidos pela Companhia.

De forma similar, pequenas variações na taxa de câmbio são repassadas para os preços dos seus produtos. A variação cambial afeta os custos de grande parte dos fornecedores da Companhia, de

acordo com o grau de nacionalização de cada produto. A variação nos preços de alguns insumos pode afetar de forma relevante os custos de fornecedores e, conseqüentemente, os preços para seus clientes. Ainda que os móveis e acessórios de decoração comercializados pela Companhia sejam fabricados por uma quantidade considerável de fornecedores e que a Companhia não seja dependente de nenhum deles, os diretores acreditam que a exposição à variação de um único insumo não seja individualmente considerável.

Menos de 15% dos custos com as mercadorias vendidas no exercício social de 2025 são realizados em moeda diferente da moeda de venda. Considerando esta participação em conjunto com os fatores apresentados no item (b) acima como alternativas da Companhia em caso de elevação de custo de produto importado, o impacto de variação cambial é considerado como reduzido.

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

(a) mudanças significativas nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

IFRS 18 Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis

O IFRS 18 substituirá o CPC 26/IAS 1 Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. O novo padrão introduz os seguintes novos requisitos principais.

- As entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas em cinco categorias na demonstração de lucros e perdas, a saber, as categorias operacional, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não mudará;
- As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações contábeis; e
- Orientações aprimoradas são fornecidas sobre como agrupar informações nas demonstrações contábeis.

Além disso, todas as entidades são obrigadas a usar o subtotal do lucro operacional como ponto de partida para a demonstração dos fluxos de caixa ao apresentar fluxos de caixa operacionais pelo método indireto.

O Grupo ainda está no processo de avaliação do impacto do novo padrão, particularmente com relação à estrutura da demonstração de lucros e perdas do Grupo, a demonstração dos fluxos de caixa e as divulgações adicionais exigidas para MPMs. O Grupo também está avaliando o impacto sobre como as informações são agrupadas nas demonstrações financeiras, incluindo itens atualmente rotulados como “outros”.

Reforma tributária no Brasil

Em dezembro de 2024, foi promulgada pelo Congresso Nacional, a Emenda Constitucional de no 132/2023, que altera o Sistema Tributário Nacional. O texto que deu origem a Emenda, teve como base, a PEC de no 45/2019, a qual a versão final, foi aprovada pela Câmara dos Deputados, no mesmo mês.

- O principal objetivo da reforma é a simplificação do sistema tributário, substituindo cinco tributos incidentes sobre o consumo (ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins) por um modelo de tributação dual, composto por: (i) Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e o Imposto Seletivo (IS), aplicável a produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente; e (ii) Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência estadual e municipal.
- A reforma prevê a criação de fundos para compensação de incentivos fiscais, desenvolvimento regional e mitigação de desigualdades econômicas entre os estados.
- Estabelece mudanças na tributação patrimonial, como a realocação da competência para a regulamentação do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) para a esfera federal e a ampliação da incidência do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) sobre veículos aquáticos e aéreos.

Em 16 de janeiro de 2025, o presidente do Brasil sancionou a Lei Complementar no 68/2024, que regulamenta a reforma tributária sobre o consumo. A nova legislação simplifica a cobrança de tributos, elimina a cumulatividade tributária, dá previsibilidade à arrecadação e isenta totalmente de impostos os itens da cesta básica nacional. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, destacou que a reforma trará avanços significativos no médio prazo, aumentando a competitividade da economia brasileira.

O período de transição para o novo modelo tributário será gradual, com etapas progressivas até sua implementação completa. Em 2026, terá início a cobrança da CBS e do IBS em caráter experimental, com alíquotas reduzidas, enquanto os tributos atuais ainda coexistirão. A extinção total do sistema vigente está prevista para ocorrer até 2033.

Outras Normas

- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21).
- Classificação e mensuração de instrumentos financeiros (alterações IFRS 9 e IFRS 7).

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não aplicável, tendo em vista que não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres de auditoria dos auditores independentes da Companhia constantes das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

2.4 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia informam que houve no último exercício social alienação do segmento operacional de SellerCenter, plataforma utilizada pelos sellers para operarem suas vendas dentro do marketplace da Companhia.

Em linha com a estratégia de fortalecimento da marca Mobly e com o compromisso de diferenciação do nosso sortimento, a Companhia optou pelo encerramento deste segmento. Esta movimentação estratégica permite que o Grupo concentre esforços e recursos no desenvolvimento e expansão de produtos exclusivos e de marca própria. Ao priorizar itens de maior valor agregado e curadoria proprietária, reforçamos nosso posicionamento competitivo e estabelecemos as bases para um incremento substancial na margem bruta no médio prazo.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedade de seu grupo econômico já foram disponibilizadas no item 1.12 deste Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

(c) eventos ou operações não usuais

Os Diretores da Companhia informam que não houve no último exercício social, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 - Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“**Resolução CVM 156**”) conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro (prejuízo) líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização (“**EBITDA**”).

A Margem EBITDA é uma medição não contábil que corresponde ao percentual do EBITDA representado pela receita operacional líquida. O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (“*IFRS*”), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (“*IASB*”), tampouco representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido, como indicadores do desempenho operacional, como indicadores de liquidez da Companhia, tampouco como base para distribuição de dividendos.

Não obstante o EBITDA possuir um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, o EBITDA divulgado pela Companhia, bem como a Margem EBITDA podem não ser comparáveis ao EBITDA e Margem EBITDA apresentados por outras empresas.

Seguem abaixo os valores de EBITDA e de Margem EBITDA da Companhia nos exercícios sociais findos em 2025 e 2024:

Medições não contábeis	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
EBITDA	228.388	-28.997
Margem EBITDA	15,80%	-3,60%

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta corresponde ao saldo total de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e a Dívida Líquida corresponde à Dívida Bruta menos o saldo de caixa e equivalentes de caixa.

Medições não contábeis	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Dívida Bruta	481.518	357.833
Dívida Líquida	450.800	334.797

Margem de Contribuição II e Margem de Contribuição III

A Margem de Contribuição II corresponde ao lucro bruto menos os custos logísticos (transportes e pessoas), custos com meios de pagamentos e provisões ou despesa com perda de crédito esperada. A Margem de Contribuição III corresponde à Margem de Contribuição II menos os custos de marketing (propaganda e publicidade).

Medições não contábeis	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Margem de Contribuição II	573.170	269.815
Margem de Contribuição III	383.456	164.983

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA e Margem EBITDA

A tabela abaixo apresenta a conciliação dos valores de EBITDA e Margem EBITDA apresentados pela Companhia nos exercícios sociais findos em 2025 e 2024 e os valores divulgados em suas demonstrações financeiras:

Medições não contábeis	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Prejuízo líquido	-154.162	-164.080
(+) Resultado financeiro líquido	-160.700	-46.130
(-) Depreciação e amortização	-205.465	-96.121
(+/-) Imposto de renda e contribuição social	-	-
EBITDA	229.588	-21.829
Receita operacional líquida	1.445.029	811.197
Margem EBITDA	15,90%	-2,69%

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A tabela abaixo apresenta a Dívida Bruta e a Dívida Líquida apresentados pela Companhia nos exercícios sociais findos em 2025 e 2024:

Cálculo Dívida Bruta e Dívida Líquida	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Empréstimos e financiamentos (circulante)	-	-
Empréstimos e financiamento (não circulantes)	481.518	357.833
Dívida Bruta	481.518	357.833
Caixa e equivalentes de caixa	30.716	23.036
Dívida Líquida	450.800	334.797

Margem de Contribuição II e Margem de Contribuição III

A tabela abaixo apresenta a conciliação dos valores de Margem de Contribuição II e Margem de Contribuição III apresentados pela Companhia nos exercícios sociais findos em 2025 e 2024 e os valores divulgados em suas demonstrações financeiras:

Cálculo da Margem de Contribuição II e Margem de Contribuição III	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Lucro bruto	758.706	374.485
(-) Transportes	(119.974)	(72.477)
(-) Pessoas - logísticas	(36.091)	(13.386)
(-) Meios de pagamento	(27.888)	(17.387)
(-) Perda de crédito esperada	(1.582)	(1.420)
Margem de Contribuição II	573.170	269.815
(-) Propaganda e publicidade	(74.386)	(66.864)
(-) Pessoas – vendas	(115.428)	(37.968)
Margem de Contribuição III	383.356	164.983

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA e a Margem EBITDA

O EBITDA e a Margem EBITDA são utilizados como medidas de desempenho pela administração da Companhia, por serem medidas práticas para aferir o desempenho operacional da Companhia, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar seus resultados, sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e financeiros e outros impactos. O EBITDA e a Margem EBITDA são informações adicionais às demonstrações financeiras e não devem ser utilizados em substituição às nossas informações financeiras auditadas ou revisadas. O EBITDA e Margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelo BRGAAP nem pelo IFRS, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes apresentados por outras companhias.

Dívida Líquida e Dívida Bruta

A Companhia usa a Dívida Bruta para monitorar seu nível de endividamento e para determinar a Dívida Líquida. A Companhia utiliza a Dívida Líquida para análise do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional da Companhia. A Dívida Líquida e a Dívida Bruta não são medidas de desempenho, endividamento e liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneira diferente da Companhia.

Margem de Contribuição II e a Margem de Contribuição III

A Companhia utiliza a Margem de Contribuição II e a Margem de Contribuição III para analisar granularmente a evolução dos principais componentes do resultado. A Margem de Contribuição II e a Margem de Contribuição III não são medidas de desempenho, endividamento ou liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Margem de Contribuição II e a Margem de Contribuição III de maneira diferente da Companhia.

2.6 - Eventos subsequentes às demonstrações financeiras

Extensão do Período de Carência dos Juros das Debêntures Tok&Stok

Em 23 de março de 2026, a Assembleia Geral de debenturistas da controlada Estok Comércio e Representações S.A. ("Tok&Stok"), por unanimidade, aprovou estender o período de carência dos juros, que se encerraria nesta data, para 25 de maio de 2026. Dessa forma, a Companhia e a Tok&Stok terão 63 dias adicionais para seguir avançando nas negociações com os debenturistas, já em curso, com vistas à conclusão da reestruturação do endividamento da Tok&Stok.

2.7 - Destinação de resultados

	2025
a. regras sobre retenção de lucros	Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia era constituída sob a forma de sociedade por ações e adotava como prática de retenção de lucros as previsões contidas em seu estatuto social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), aplicável à Companhia, que prevê que a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada através de Assembleia Geral Ordinária.
a.i. valores das Retenções de Lucros	Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi apurado prejuízo.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi apurado prejuízo.
b. regras sobre distribuição de dividendos	Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia adotava como prática de retenção de lucros as previsões contidas em seu estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, que prevê que a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada através de Assembleia Geral Ordinária. Conforme descrito no subitem a.i e a.ii, acima, não houve distribuição de dividendos obrigatórios referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tendo em vista que foi apurado prejuízo

<p>c. periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia adotava como prática de retenção de lucros as previsões contidas em seu estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, que prevê que a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada através de Assembleia Geral Ordinária.</p>
<p>d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>
<p>e. política de destinação de resultados</p>	<p>Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação de resultados</p>

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iii) contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

2.10 - Plano de negócios

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No ano de 2025, o grupo adquiriu um terreno localizado ao lado da loja situada no bairro de Pinheiros da Tok&Stok. Além disso, a Companhia realizou investimentos em Capex, direcionados à expansão de suas operações logísticas, à otimização de sua presença em lojas físicas e ao desenvolvimento de tecnologias exclusivas.

No campo financeiro, a Companhia conduziu uma operação de recompra de parte de sua dívida, liquidada por meio da emissão de ações e com desconto relevante, envolvendo debêntures emitidas pela Toky e detidas pela Domus. Na sequência, foi realizada a capitalização dos créditos devidos à Domus. Adicionalmente, houve o aditamento da escritura de emissão das debêntures conversíveis de emissão da Toky, o que possibilitou a antecipação da conversão de 99% do saldo dessas debêntures.

Adicionalmente, a Companhia tem implementado iniciativas recorrentes voltadas à manutenção de sua liquidez, como a revisão de condições comerciais com fornecedores, a antecipação estratégica de recebíveis, o controle rigoroso de investimentos e custos operacionais, bem como o acompanhamento contínuo do fluxo de caixa. Essas ações visam reforçar a solidez financeira da Companhia, assegurando a continuidade de suas operações e estabelecendo fundamentos para uma trajetória de crescimento mais consistente e sustentável no longo prazo.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Em 2025, a Companhia investiu um total de R\$47 milhões em despesas de capital (CAPEX), adotando uma abordagem cautelosa e focando apenas em projetos críticos. Esses recursos foram principalmente aplicados na evolução da infraestrutura tecnológica e na modernização das unidades físicas. Um investimento estratégico notável foi a aquisição do imóvel da unidade Marginal Pinheiros, que contribui para o fortalecimento do patrimônio da Companhia e permite uma redução futura nos custos de locação.

No ano de 2025, a Companhia realizou a recompra de parte de sua dívida com desconto, liquidada em ações, além da capitalização de créditos e da antecipação da conversão de 99% do saldo das debêntures conversíveis. Essas iniciativas reduziram o endividamento em R\$ 227 milhões (-39,3%), com haircuts relevantes e geração de ganho econômico de R\$ 50,5 milhões. Ao final de 2025, a dívida líquida caiu para R\$ 398 milhões (vs. R\$ 592 milhões em 2024).

Essas iniciativas refletem o compromisso da Companhia em fortalecer sua estrutura de capital, garantindo maior flexibilidade financeira e sustentabilidade de longo prazo, com a consequente redução do seu endividamento.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia enxerga a descarbonização de suas atividades como uma frente estratégica dentro de seu plano de negócios. Nesse contexto, busca ampliar o uso de fontes renováveis de energia em suas lojas, escritórios e centros de distribuição, além de reduzir as emissões de carbono associadas à sua operação logística. Para avançar nesses compromissos, avalia alternativas como a utilização de créditos de carbono e a adoção de soluções energéticas mais limpas, incluindo combustíveis de menor impacto ambiental, como o diesel verde, e a eletrificação da frota.

Adicionalmente, a Companhia mantém diretrizes rigorosas de combate ao desmatamento ilegal em florestas e áreas ambientalmente protegidas. Também realiza o acompanhamento contínuo de seus fornecedores de matéria-prima, assegurando a conformidade com a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

No âmbito da governança corporativa, a Companhia integra o segmento Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, que reúne empresas comprometidas com elevados padrões de governança. Nesse sentido, atua de forma contínua no aprimoramento de seus processos e no fortalecimento dos mecanismos de controle, tanto internos quanto externos, por meio de auditorias regulares. Ademais, os conselheiros independentes exercem supervisão permanente sobre as iniciativas e o desempenho da Companhia na evolução de suas práticas de governança.

2.11 - Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes relacionadas a esta seção 2.

**ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO AO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

(nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução da CVM nº 81/2022)

7.3 - Composição e experiência profissional do candidato ao Conselho de Administração

Nome:	Marcelo Rodrigues Marques	CPF:	213.235.068-02	Nacionalidade	Brasil	Profissão:	Engenheiro	Data de nascimento:	20/09/1980
--------------	---------------------------	-------------	----------------	----------------------	--------	-------------------	------------	----------------------------	------------

Experiência profissional: Marcelo Rodrigues Marques é co-fundador e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (CFO e DRI) da Grupo Toky, sendo responsável, entre outras coisas, por toda a área Financeira, de Relação com Investidores, Jurídico, RH e Novos Negócios. Antes da Mobly, trabalhou em consultoria estratégica pela A.T. Kearney, além de ter fundado outras empresas no setor de tecnologia. Formou em engenharia mecânico-aeronáutico pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e obteve seu MBA na Kellogg School of Management.

Marcelo Rodrigues Marques não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2026	Até a AGO de 2028	Presidente do Conselho de Administração	do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (CFO e DRI)	30/04/2026	Não	03/12/2020

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
---------------------	-------------------------

N/A

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026, caso a eleição ocorra.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Victor Pereira Noda **CPF:** 295.089.868-83 **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro **Data de nascimento:** 08/07/1981

Experiência profissional: Victor Pereira Noda é co-fundador e Diretor Presidente (CEO) da Grupo Toky e tem mais de 10 anos de experiência na área de tecnologia. Antes de fundar a Mobly, Victor foi consultor de gestão na Booz & Co. e fundador de outras empresas de tecnologia, principalmente a GlossyBox. Victor tem um B.S. da POLI-USP e MBA pela Kellogg School of Management.

Victor Pereira Noda não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2026	Até a AGO de 2028	Presidente do Conselho de Administração	Diretor Presidente (CEO)	30/04/2026	Não	03/12/2020

Condenações:

Tipo de Condenação: _____ Descrição da Condenação: _____

N/A

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026, caso a eleição ocorra.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges **CPF:** 486.440.641-34 **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Bacharel em Relações Internacionais **Data de nascimento:** 26/10/1969

Experiência profissional: Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges atua como Diretor e Head de Private Equity da SPX Capital desde 2021 e é, atualmente, membro do conselho de administração da USS Soluções Gerenciadas S.A. (Tempo), da Ri Happy Brinquedos S.A., da Madero Indústria e Comércio S.A. (Grupo Madero) e membro suplente do conselho de administração da Rede D'or São Luiz S.A. e membro do conselho de administração da Associação Brasileira de Private Equity &

Venture Capital (ABVCAP). Anteriormente, Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges foi Presidente e Head do Grupo Carlyle South America Buyout Group focado em oportunidades de private equity na América do Sul, e sediado em São Paulo. Entrou no Carlyle em 2007, e foi envolvido em companhias no Brasil dentro do portfólio do grupo, principalmente CVC Operadora e Agência de Viagens S.A. e Qualicorp S.A. Antes do Carlyle, o Sr. Fernando foi Diretor Presidente na AIG Capital Partners e CEO da AIG Capital Investments. De 1994 até 1999, foi Diretor da Bozan, Simonsen's Private Equity Division. Possui diploma da School of Advanced International Studies da Universidade John Hopkins, e um bacharelado na Universidade de Brasília.

Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2026	Até a AGO de 2028	Presidente do Conselho de Administração	N/A	30/04/2026	Não	10/12/2024

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026, caso a eleição ocorra.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Leonardo Pinheiro Gasparin **CPF:** 707.924.291-68 **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Administrador **Data de nascimento:** 12/07/1984

Experiência profissional: Leonardo Gasparin é administrador formado pela FGV-EAESP e atua há mais de 15 anos na intersecção entre tecnologia, finanças e mercado imobiliário. É CEO e co-fundador da CUB, fintech de infraestrutura para recebíveis e pós-venda do mercado imobiliário, reconhecida como ScaleUp Endeavor 2023. Atua como investidor-anjo em startups e também membro do Conselho da Loja Integrada, empresa controlada pela VTEX (NYSE: VTEX). Antes da CUB, Leonardo

foi co-fundador da Kunumi, uma das primeiras empresas brasileiras de Inteligência Artificial, adquirida pelo Bradesco em 2024. Também foi co-fundador da Neemu, startup de busca e recomendação para ecommerce adquirida pela Linx S.A. (B3: LINX3) em 2015. Também foi sócio-fundador da Domus Digital, empresa que participou da transformação digital da Tok&Stok após um acqui-hire pelo Carlyle em 2019. Sua carreira começou no varejo digital, como um dos líderes da transformação do Pontofrio.com em um dos maiores ecommerces do Brasil — onde atuou como controller, CFO e COO, e posteriormente liderou a criação do marketplace do Extra.com, pioneiro no setor. A operação deu origem à Cnova, empresa que realizou IPO na NASDAQ (em 2014, CNV).

Leonardo não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2026	Até a AGO de 2028	Presidente do Conselho de Administração	N/A	30/04/2026	Não	17/10/2025

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026, caso a eleição ocorra.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Felipe Fonseca Pereira **CPF:** 331.214.968-16 **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Economista **Data de nascimento:** 19/04/1988

Experiência profissional: Felipe Fonseca Pereira é um executivo e empreendedor com mais de 15 anos de trajetória sólida em Finanças e Estratégia, acumulando experiência tanto em gestoras de recursos quanto em empresas investidas, sendo atualmente sócio e co-fundador da gestora de recursos DSK CAPITAL e conselheiro da Smart NX, empresa de tecnologia especializada em consultoria e soluções de Customer Experience as a Service. Ao longo de sua carreira, consolidou-se na posição de CFO sob diferentes contextos, liderando áreas administrativas e financeiras com reporte direto a Conselhos de Administração, acionistas e investidores. Possui vasta expertise em captação de recursos e operações no mercado de capitais, incluindo debêntures, fundos e family offices, além de liderar processos de M&A, planejamento estratégico e implementação de governança, compliance e agendas ESG. Atua como conselheiro de empresas há mais de cinco anos e possui sólida formação acadêmica, com MBA pela Columbia Business School em Nova York e graduação em Economia pelo Insper.

Felipe não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2026	Até a AGO de 2028	Presidente do Conselho de Administração	do Comitê de Auditoria de não Estatuário	30/04/2026	Não	17/10/2025

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026, caso a eleição ocorra.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4 – Composição dos comitês

Nome:	Felipe Fonseca Pereira	CPF:	331.214.968-16	Nacionalidade	Brasil	Profissão:	Economista	Data de nascimento:	19/04/1988
--------------	------------------------	-------------	----------------	----------------------	--------	-------------------	------------	----------------------------	------------

Experiência profissional:

Felipe Fonseca Pereira é um executivo e empreendedor com mais de 15 anos de trajetória sólida em Finanças e Estratégia, acumulando experiência tanto em gestoras de recursos quanto em empresas investidas, sendo atualmente sócio e co-fundador da gestora de recursos DSK CAPITAL e conselheiro da Smart NX, empresa de tecnologia especializada em consultoria e soluções de Customer Experience as a Service. Ao longo de sua carreira, consolidou-se na posição de CFO sob diferentes contextos, liderando áreas administrativas e financeiras com reporte direto a Conselhos de Administração, acionistas e investidores. Possui vasta expertise em captação de recursos e operações no mercado de capitais, incluindo debêntures, fundos e family offices, além de liderar processos de M&A, planejamento estratégico e implementação de governança, compliance e agendas ESG. Atua como conselheiro de empresas há mais de cinco anos e possui sólida formação acadêmica, com MBA pela Columbia Business School em Nova York e graduação em Economia pelo Insper.

Felipe não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou

administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Comitês:

Comitê:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo ocupado	Descrição de outros comitês	Data de posse
Comitê de Auditoria não Estatuário	13/01/2026	1 ano	Comitê de Auditoria não Estatuário	N/A	13/01/2026

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

7.5 – Relações familiares

Não aplicável, pois, na data deste Formulário de Referência, não existe nenhuma relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas ou controladores.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável, pois, na data deste Formulário de Referência, não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros.

**ANEXO III – DECLARAÇÕES ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

**DECLARAÇÃO ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DE MEMBRO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao Conselho de Administração da Grupo Toky S.A.

São Paulo, 31 de março de 2026

Ref.: **Declaração acerca da independência de membro do Conselho de Administração da Grupo Toky S.A.**

Venho, por meio desta, para fins do artigo 6º, Anexo K, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, declarar que não:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do conselho de administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (iv) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (v) tenho vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau de acionista controlador, administrador da Companhia, ou administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (vi) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador direto ou indireto ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador direto ou indireto;
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) fundei a Companhia ou tenho influência significativa sobre ela.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

FELIPE FONSECA PEREIRA

Anexo III_Felipe Pereira - Declaração de Independência.docx

Documento número #f8922152-5084-4b2d-8aa3-b2a554fc6ee9

Hash do documento original (SHA256): acf9cb4f60218d031c01665f08318b5a2774d78ae414c35ac5571040a48c4b39

Assinaturas

 **Felipe Fonseca Pereira**

CPF: 331.214.968-16

Assinou em 31 mar 2026 às 18:29:19

Log

- 31 mar 2026, 17:53:39 Operador com email juridico@mobly.com.br na Conta 6c98956f-33ef-45ec-ad80-b34c4d472d05 criou este documento número f8922152-5084-4b2d-8aa3-b2a554fc6ee9. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (17:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2026, 17:54:47 Operador com email juridico@mobly.com.br na Conta 6c98956f-33ef-45ec-ad80-b34c4d472d05 adicionou à Lista de Assinatura: felipepereira@dskcapital.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 31 mar 2026, 18:29:19 Felipe Fonseca Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipepereira@dskcapital.com.br. CPF informado: 331.214.968-16. IP: 177.141.132.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.61584208595889 e longitude -46.68043358379271. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1413.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2026, 18:29:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f8922152-5084-4b2d-8aa3-b2a554fc6ee9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f8922152-5084-4b2d-8aa3-b2a554fc6ee9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**DECLARAÇÃO ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DE MEMBRO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao Conselho de Administração da Grupo Toky S.A.

São Paulo, 31 de março de 2026

Ref.: Declaração acerca da independência de membro do Conselho de Administração da Grupo Toky S.A.

Venho, por meio desta, para fins do artigo 6º, Anexo K, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, declarar que não:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do conselho de administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (iv) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (v) tenho vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau de acionista controlador, administrador da Companhia, ou administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (vi) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador direto ou indireto ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador direto ou indireto;
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) fundei a Companhia ou tenho influência significativa sobre ela.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

LEONARDO PINHEIRO GASPARIN

Anexo III_Leonardo Gasparin - Declaração de Independência.docx

Documento número #e1208532-ad92-478e-bfa5-2caeb385de2c

Hash do documento original (SHA256): b59358206220d34d48f1c6415866ee8aca2ec36c4bfc1a4f917eb32c4b2b5ae1

Assinaturas

 **LEONARDO PINHEIRO GASPARIN**

CPF: 707.924.291-68

Assinou em 31 mar 2026 às 19:06:15

Log

- 31 mar 2026, 17:53:38 Operador com email juridico@mobly.com.br na Conta 6c98956f-33ef-45ec-ad80-b34c4d472d05 criou este documento número e1208532-ad92-478e-bfa5-2caeb385de2c. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (17:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2026, 17:54:47 Operador com email juridico@mobly.com.br na Conta 6c98956f-33ef-45ec-ad80-b34c4d472d05 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.gasparin@domus.digital para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 31 mar 2026, 19:06:15 LEONARDO PINHEIRO GASPARIN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo.gasparin@domus.digital. CPF informado: 707.924.291-68. IP: 142.105.73.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 40.75693647270688 e longitude -73.9773075976135. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1413.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2026, 19:06:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e1208532-ad92-478e-bfa5-2caeb385de2c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e1208532-ad92-478e-bfa5-2caeb385de2c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO IV – INFORMAÇÕES DA SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(nos termos do artigo 13, inciso II, da Resolução da CVM nº 81/2022)

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

8.1 - Política ou prática de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A política de remuneração foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de dezembro de 2020, alterada em 25 de março de 2021, e estabelece princípios e critérios para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando instalado) da Companhia (“**Política de Remuneração**”).

A Política de Remuneração está disponível para consulta nos *websites* da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://b3.com.br/pt_br).

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

Uma vez aprovada a remuneração global dos Administradores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, o órgão responsável pelo processo decisório de remuneração individual, segundo o Estatuto Social da Companhia, é o Conselho de Administração da Companhia.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

Para a definição da remuneração dos Administradores, são consideradas as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

A avaliação da adequação da Política de Remuneração é realizada anualmente, por ocasião da convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, levando-se em consideração as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia.

(c) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Desde a abertura de capital da Companhia, em fevereiro de 2021, a remuneração dos administradores passou a ser devida pela Companhia, e não mais por sua controlada, e pode ser constituída pelos seguintes componentes, nos termos da Política de Remuneração: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; (iv) remuneração baseada em ações; e (v) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, exceto pelos membros do Conselho Fiscal que, quando instalado, farão jus somente à remuneração fixa.

A remuneração fixa tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado.

A remuneração variável tem como objetivo direcionar as ações dos Administradores ao cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia, visando atender aos interesses de seus investidores, de seus clientes e demais *stakeholders* da Companhia, sujeitando-se ao atingimento de metas individuais e coletivas.

A Companhia reconhece a crescente importância dos critérios ASG na gestão e avaliação do desempenho organizacional e acredita que a integração desses indicadores nas práticas de remuneração variável é um passo importante para alinhar os interesses de seus administradores com os objetivos sustentáveis de longo prazo. A implementação formal de indicadores ASG vinculados à remuneração variável em política ou prática de remuneração da Companhia ainda não foi adotada. Contudo, a Companhia adota práticas de governança e avaliação de desempenho que consideram aspectos ASG de maneira indireta, mas ainda não os formalizou em sua política de remuneração.

Os Administradores podem, ainda, fazer jus a benefícios como assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, vale refeição, desconto para a compra de produtos da Companhia.

A proporção de cada elemento na remuneração total, em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, pode ser verificada na tabela abaixo:

	% em relação à remuneração total		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Conselho de Administração			
Remuneração Fixa	97,96%	85,85%	83,19%
Remuneração Variável	0%	0%	0%
Benefícios	2,04%	14,15%	16,81%
Remuneração Baseada em Ações	0%	0%	0%
Outros	-	-	-
Diretoria Estatutária			
Remuneração Fixa	22,77%	41,47%	55,40%
Remuneração Variável	33,63%	24,63%	14,24%
Benefícios	15,83%	25,69%	18,49%
Remuneração Baseada em Ações	27,77%	8,21%	11,88%
Outros			
Total	100%	100%	100%

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

A estratégia de remuneração adotada pela Companhia visa: (i) a aplicar critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; (ii) ao reconhecimento de performance diferenciada, reforçando a meritocracia; (iii) a garantir à competitividade frente ao mercado-alvo, permitindo a atração e retenção dos melhores profissionais para a administração da Companhia; e (iv) a garantir a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

(iii) membros não remunerados

Atualmente, no caso de Administradores que cumulam cargos no Conselho de Administração e na Diretoria, a remuneração é devida somente em função do cargo exercido na Diretoria, não recebendo, portanto, qualquer remuneração em função de seus cargos no Conselho de Administração. Além disso, somente membros independentes do Conselho de Administração são remunerados, sendo que os demais membros não recebem qualquer remuneração pelo cargo no Conselho de Administração.

No entanto, há a intenção da Administração de propor, no exercício de 2026, uma alteração nas regras de remuneração dos Administradores que cumulam cargos no Conselho de Administração e na Diretoria, de forma que estes assem a ser remunerados também em função dos cargos exercidos no órgão colegiado, conforme já considerado na previsão de remuneração

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, tendo em vista que, nos últimos três exercícios sociais, os Administradores da Companhia foram remunerados exclusivamente pela Companhia.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2 – Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social em 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	0,00	6,00
Esclarecimento			Conselho Fiscal não instalado.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.380.560	3.855.959	0,00	6.236.519
Benefícios direto e indireto	97.200	3.127.641	0,00	3.224.841
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	4.500.000	0,00	4.500.000
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	2.291.549	0,00	2.291.549
Observação				
Total da remuneração	2.477.760	13.775.149	0,00	16.252.909
Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,67	3,00	0,00	10,67
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	0,00	6,00

Esclarecimento			Conselho Fiscal não instalado.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	970.229	3.520.800	0,00	4.540.800
Benefícios direto e indireto	20.254	2.447.718	0,00	2.766.409
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	3.100.000	0,00	3.100.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	2.100.000	0,00	2.100.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável.	Bônus de desempenho por entrega de resultados acima das metas internas da Companhia.	Não aplicável.	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	4.293.455	0,00	4.293.455,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/ N° 01/2026, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/ N° 01/2026, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	990.483	15.461.973	0,00	16.452.456
Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de	Diretoria	Conselho Fiscal	Total

	Administração	Estatutária		
Nº total de membros	6,17	3,00	0,00	[9,17]
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	0,00	6,00
Esclarecimento			Conselho Fiscal não instalado.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.112.000,00	3.520.800,00	0,00	4.632.800,00
Benefícios direto e indireto	183.312,00	2.181.596,00	0,00	2.364.908,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.091.103,00	0,00	2.091.103,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	697.285,00	0,00	697.285,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/ N° 01/2024, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/ N° 01/2024, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	1.295.312,00	8.490.784,00	0,00	9.786.096,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00		9,00
Nº de membros remunerados	2,00	3,00		5,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.176.000,00	4.033.800,00		5.209.800,00
Benefícios direto e indireto	237.646,00	1.346.182,00		1.583.828,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Não aplicável.	Não aplicável.		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.036.800,00		1.036.800,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável.	Não aplicável.		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessaçã do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	864.696,00		864.696,00
Observação				
Total da remuneração	1.413.646,00	7.281.478,00		8.695.124,00

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social: 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	6	3		9,00
N° de membros remunerados	0	3		3,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.500.000,00		4.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,000
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,000
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00			0,00

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	6,67	3		9,67
N° de membros remunerados	0	3		3,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.100.000,00		3.100.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	3.100.000,00		3.100.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	3.100.000,00		3.100.000,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00			0,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	6	3		9,00
N° de membros remunerados	2	3		5,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.600.000,00		3.600.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	1.956.754,00		1.956.754,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.460.103,00		1.460.103,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00

Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00			0,00
--	------	--	--	------

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	3		9,00
Nº de membros remunerados	2	3		5,00
Esclarecimento				

EM RELAÇÃO AO BÔNUS

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.587.500,00		2.587.500,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	1.956.754,00		1.956.754,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	864.695,00		864.695,00

EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações

(a) termos e condições gerais

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de dezembro de 2020, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, conforme aditado em 30 de abril de 2021 e 30 de abril de 2022 (“**Plano**”), cujo objeto é a outorga de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Ações**”) aos administradores, empregados da Companhia ou de suas controladas e as pessoas naturais que a elas prestem serviço, que venham a ser escolhidos como pessoas elegíveis a critério exclusivo do Conselho de Administração, conforme eleitas pelo Conselho de Administração para participar do Plano.

Adicionalmente, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025 (“**AGOE 2025**”) foi aprovada a reforma do Plano. As informações abaixo refletem o Plano reformado, conforme aprovado pela referida assembleia.

(b) data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi inicialmente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de dezembro de 2020.

(c) número máximo de ações abrangidas

Conforme alterações aprovadas pela AGOE 2025, o Plano prevê a outorga de opções que confirmam direitos de aquisição/subscrição de um número de ações que não exceda 10% das ações representativas do capital social total da Companhia em bases totalmente diluídas.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

Conforme informado no item (c) acima, e considerando que cada opção outorgada no âmbito do Plano confere ao seu titular o direito de adquirir/subscrever uma ação de emissão da Companhia, o Plano contempla a outorga de opções representativas de até 10% das ações da Companhia em bases totalmente diluídas.

(e) condições de aquisição de ações

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de opções, elegendo os outorgados em favor dos quais serão outorgadas opções nos termos do Plano, fixando o preço de exercício das opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

A outorga de opções nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de contratos de opção entre a Companhia e os outorgados, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) a quantidade de opções objeto da outorga; (b) termos e condições para aquisição do direito ao exercício das opções; (c) o prazo final para exercício das opções; e (d) o preço de exercício e condições de pagamento.

O Conselho de Administração poderá subordinar o exercício da opção a determinadas condições, bem como impor impedimentos e restrições à transferência das ações adquiridas em razão do exercício das opções, podendo também ser reservado à Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência previamente à alienação pelo outorgado dessas mesmas ações, desde que tais restrições tenham sido previstas no Contrato de Opção celebrado na data de outorga.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será o valor justo das ações na data da outorga, assim entendido (i) para as outorgas de opções objeto do primeiro programa sob o Plano, o preço de exercício é equivalente ao preço por ação no IPO, corrigido pela variação do IPCA, desde a data do IPO até a data do efetivo exercício da opção; ou (ii) para as outorgas de opções subsequentes, o preço de exercício será equivalente à média ponderada das cotações das ações de emissão da Companhia na B3 no período de 30 dias imediatamente anteriores à data de outorga, corrigido pela variação do IPCA desde a data de outorga até a data do efetivo exercício da opção.

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O período de *vesting* das opções será de, no máximo, 5 (cinco) anos, e deve ser fixado pelo Conselho de Administração na data de outorga. Dentro do referido período, as opções outorgadas tornar-se-ão opções vestidas trimestralmente à razão de 1/12 a cada ano.

Após o decurso do período de *vesting*, o prazo de exercício das opções será de até quatro anos, desde que respeitadas as condições para exercício.

(h) forma de liquidação

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração e mediante pagamento do preço de exercício pelo Participante, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

(i) restrições à transferência das ações

O Plano previa que, após o exercício das opções, o outorgado não poderá ceder, alienar, negociar ou transferir, a qualquer título, as ações adquiridas em virtude do exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano durante o período de restrição de um ano, contado da data do exercício das opções. Nos termos da reforma do Plano aprovada pela AGOE 2025, o Plano deixou de prever um período de restrição obrigatório com relação às ações subscritas/adquiridas pelos outorgados em caso de exercício das opções.

Sem prejuízo do disposto acima, o Conselho de Administração poderá subordinar o exercício das opções a determinadas condições, bem como impor impedimentos e restrições à transferência das ações adquiridas em razão do exercício das opções, podendo também ser reservado à Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência previamente a alienação pelo outorgado dessas mesmas ações, desde que tais restrições tenham sido previstas no contrato de opção celebrado na data de outorga.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia, ou pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Quando da aprovação dos programas ou dos contratos de opção, serão fixadas regras relativas ao tratamento que será dado às opções outorgadas nas hipóteses de desligamento do outorgado da

Companhia. Deverão ser consideradas, pelo menos, as hipóteses em que o outorgado (i) se desligue por vontade própria, (ii) seja desligado por vontade da Companhia, mediante demissão

por justa causa ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador; (iii) seja desligado por vontade da Companhia, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, e (iv) venha a falecer ou se tornar permanentemente inválido.

Nesse sentido, o Plano prevê que se, a qualquer tempo durante a vigência do contrato de opção, o Outorgado:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria: (i) as opções não vestidas na data do desligamento, de acordo com o Plano e respectivos contratos de opção, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções vestidas na data do desligamento, de acordo com o presente Plano e respectivos contratos de opção, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 dias contados da data de desligamento, após o qual tais opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão de contrato por justa causa ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador: todas as opções vestidas e as opções não vestidas na data do desligamento, de acordo com o Plano e respectivos contratos de opção, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão de contrato sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) as opções não vestidas na data do desligamento, de acordo com o Plano e respectivos contratos de opção, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções vestidas na data do desligamento, de acordo com o Plano e respectivos contratos de opção, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 dias contados da data de desligamento, após o qual tais opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria normal ou invalidez permanente: (i) as opções não vestidas na data do desligamento, de acordo com o Plano e respectivos contratos de opção, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções vestidas na data do desligamento, de acordo com o presente Plano e respectivos contratos de opção, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de desligamento, após o qual tais opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; ou

(e) desligar-se da Companhia por falecimento: as opções não vestidas e as opções vestidas, na data do falecimento, poderão ser transferidas e exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do outorgado, observados os períodos de vesting e prazo de exercício previstos nos respectivos contratos de opção.

8.5 Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)

Exercício Social: 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	3		9,00
Nº de membros remunerados	0	3		3,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	000%	3,13%		3,13%
Esclarecimento				----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEQUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	5,17		5,17
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,67	3		9,67
Nº de membros remunerados	0	3		3,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	000%	3,13%		3,13%
Esclarecimento				----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEQUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	5,17		5,17
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	3		9,00
Nº de membros remunerados	2	3		5,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	000%	1,78%		1,78%
Esclarecimento				----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEQUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	12,96		12,96
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	3		9,00
Nº de membros remunerados	2	3		5,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0%	1,80%		1,80%
Esclarecimento				----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEQUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	14,30		14,30
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

Não há outorga de opções de ações previstas para o ano social a encerrar em 31/12/2026.

Exercício social encerrado em 31/12/2025

2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	6,67	3,00	9,67
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	3,00
Data de outorga	-	27/05/2025	-
Quantidade de opções outorgadas	-	4.603.628	-
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	27/05/2028	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	27/05//2032	-
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	1 ano a partir do exercício	-
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 2,42	-
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 11.140.779,76	R\$ 11.140.779,76

Exercício social encerrado em 31/12/2024

2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	3,00
Data de outorga	-	14/05/2024	-

Quantidade de opções outorgadas	-	750.379	-
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	14/05/2027	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	14/05/2031	-
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	1 ano a partir do exercício	-
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 4,00	-
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 3.001.516,00	R\$ 3.001.516,00

Exercício social encerrado em 31/12/2023

2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	3,00
Data de outorga	-	12/05/2023	-
Quantidade de opções outorgadas	-	638.999	-
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	12/05/2026	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	12/05/2030	-
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	1 ano a partir do exercício	-

Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 3,10	-
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 1.980.896,90	R\$ 1.980.896,90

8.7 – Opções em aberto

Em relação à outorga realizada em 27 de maio de 2025:

Em 31 de dezembro de 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,67	3
Nº de membros remunerados	0	3
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	-	4.603.628
Data em que se tornarão exercíveis	-	27/05/2028
Prazo máximo para exercício das opções	-	27/05/2032
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a partir do exercício
Preço médio ponderado de exercício	-	1,03
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	0,81
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	-
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	3.728.939

Em relação à outorga realizada em 14 de maio de 2024:

Em 31 de dezembro de 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6	3
Nº de membros remunerados	0	3
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	-	750.379
Data em que se tornarão exercíveis	-	14/05/2027
Prazo máximo para exercício das opções	-	14/05/2031
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a partir do exercício

Preço médio ponderado de exercício	-	2,69
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	0,81
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	-
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	607.807

Em relação à outorga realizada em 12 de maio de 2023:

Em 31 de dezembro de 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6	3
Nº de membros remunerados	0	3
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	-	159.750
Data em que se tornarão exercíveis	-	12/05/2026
Prazo máximo para exercício das opções	-	12/05/2030
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a partir do exercício
Preço médio ponderado de exercício	-	1,97
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	0,81
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	-	479.249
Prazo máximo para exercício das opções	-	12/05/2030
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a partir do exercício
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	0,81
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	517.589

Em relação à outorga realizada em 14 de junho de 2022:

Em 31 de dezembro de 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6	3
Nº de membros remunerados	0	3
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	-	0
Data em que se tornarão exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	-
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	-	479.205
Prazo máximo para exercício das opções	-	13/06/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a partir do exercício
Preço médio ponderado de exercício	-	3,38
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	0,81
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	388.156

Em relação à outorga realizada em 1º de abril de 2021:

Em 31 de dezembro de 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6	3
Nº de membros remunerados	0	3
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	-	0
Data em que se tornarão exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-

Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	-
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	-	798.675
Prazo máximo para exercício das opções	-	01/04/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a partir do exercício
Preço médio ponderado de exercício	-	R\$ 21,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	0,81
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	646.926,75

8.8 - Opções exercidas e ações entregues

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi exercida pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

8.9 - Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma ação foi outorgada pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais e não há previsão em relação ao exercício social corrente.

8.10 - Outorga de ações

Não aplicável, tendo em vista que não houve entrega de ações de emissão da Companhia para administradores nos últimos três exercícios sociais.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que não houve entrega de ações de emissão da Companhia para administradores nos últimos três exercícios sociais.

8.12 – Precificação das ações/opções

(a) modelo de precificação

O valor justo das opções mencionado no item 8.6 foi determinado a partir do modelo de Black-Scholes, com base nas datas de outorga realizadas em 1º de abril de 2021, 1º de abril de 2022, 12 de maio de 2023, 14 de agosto de 2024 e 27 de maio de 2025.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

O modelo de precificação considerou as seguintes premissas na outorga de opções realizada em 1º de abril de 2021:

Preço de Exercício	R\$21,00
Volatilidade Esperada	54,20%
Prazo de Carência/Prazo de Vida das Opções	01/04/2024
Taxa de juros livre de riscos	Não aplicável, uma vez que a fórmula Fischer-Margrabe é independente da taxa livre de risco, uma vez que tanto o preço da Ação como o preço de exercício são igualmente impactados pelas alterações na taxa livre de risco sob as premissas de risco neutro.
Dividendos Esperados	Não considerados, em vista do histórico de distribuição da Companhia
Valor das Ações	R\$29,42

O modelo de precificação considerou as seguintes premissas na outorga de opções realizada em 1º de abril de 2022:

Preço de Exercício	R\$3,38
Volatilidade Esperada	55,20%
Prazo de Carência/Prazo de Vida das Opções	14/06/2025
Taxa de juros livre de riscos	Não aplicável, uma vez que a fórmula Fischer-Margrabe é independente da taxa livre de risco, uma vez que tanto o preço da Ação como o preço de exercício são igualmente impactados pelas alterações na taxa livre de risco sob as premissas de risco neutro.
Dividendos Esperados	Não considerados, em vista do histórico de distribuição da Companhia
Valor das Ações	R\$4,03

O modelo de precificação considerou as seguintes premissas na outorga de opções realizada em 12 de maio de 2023:

Preço de Exercício	R\$1,97
Volatilidade Esperada	71,08%
Prazo de Carência/Prazo de Vida das Opções	12/05/2026
Taxa de juros livre de riscos	9,48%
Dividendos Esperados	Não considerados, em vista do histórico de distribuição da Companhia

Valor das Ações	R\$3,11
------------------------	---------

O modelo de precificação considerou as seguintes premissas na outorga de opções realizada em 14 de agosto de 2024:

Preço de Exercício	R\$2,69
Volatilidade Esperada	55,72%
Prazo de Carência/Prazo de Vida das Opções	14/08/2027
Taxa de juros livre de riscos	9,48%
Dividendos Esperados	Não considerados, em vista do histórico de distribuição da Companhia
Valor das Ações	R\$4,00

O modelo de precificação considerou as seguintes premissas na outorga de opções realizada em 27 de maio de 2025:

Preço de Exercício	R\$0,44
Volatilidade Esperada	52,54%
Prazo de Carência/Prazo de Vida das Opções	27/05/2028
Taxa de juros livre de riscos	12,87%
Dividendos Esperados	Não considerados, em vista do histórico de distribuição da Companhia

Valor das Ações	R\$1,47
-----------------	---------

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Considerando que o Plano sujeita o exercício das opções ao transcurso integral do prazo de carência (exceções pontuais em caso de desligamento involuntário, falecimento ou invalidez do beneficiário), o método não considera o exercício antecipado das opções, adotando como premissa o exercício das opções após os respectivos prazos de carência.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade esperada até o vencimento de cada lote de opções de compra de ações foi estimada a partir de um modelo GARCH (1,1), aplicado a uma série histórica de cotações do Ibovespa e de empresas similares (de varejo digital brasileiro) e interpoladas com pesos iguais, visto que a Companhia somente possui ações admitidas em bolsa desde fevereiro de 2021.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

As características relevantes das opções consideradas na mensuração de seu valor justo foram mencionadas nos itens anteriores.

8.13 – Participações detidas por órgão

A tabela abaixo apresenta a quantidade de ações emitidas pela Companhia detidas, em 31 de dezembro de 2025, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (quando aplicável):

Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
10.214.378	2.521.139	0	12.735.517

Para fins de esclarecimento, a Companhia informa que a posição acionária detida pelos administradores que acumulam cargos no Conselho de Administração e na Diretoria da Companhia foi considerada no campo “Conselho de Administração”.

8.14 – Planos de Previdência

Item	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,67	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Nome de plano	Não aplicável	Zurich Brasil Seguros S/A
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	Não aplicável	Não aplicável
Condições para se aposentar antecipadamente	Não aplicável	A elegibilidade para aposentadoria do plano de previdência da Toky é de 65 anos, tanto para homens quanto para mulheres. Quando os participantes deste plano atingem a idade de elegibilidade, eles podem optar por aumentar a idade de aposentadoria, realizar o resgate total dos valores investidos, ou solicitar a contratação de renda diretamente com a seguradora Zurich. É importante destacar que o resgate dos valores investidos apenas é possível após o término do vínculo empregatício.
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores (em R\$)	Não aplicável	O valor não será divulgado neste documento, visto que apenas um diretor estatutário atualmente contribui ativamente para o plano de previdência privada oferecido pela Companhia.
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores (em R\$)	Não aplicável	O valor não será divulgado neste documento, visto que apenas um diretor estatutário atualmente contribui ativamente para o plano de previdência privada oferecido pela Companhia
Possibilidade e condições para resgate antecipado	Não aplicável	As contribuições individuais e aportes adicionais podem ser resgatados integralmente após um período de carência de 60 dias, com um intervalo mínimo de 60 dias entre os resgates. Resgates antecipados das contribuições individuais resultam em desconto igual do saldo das contribuições da empresa. Já as contribuições feitas pela empresa só podem ser resgatadas na saída da empresa ou na aposentadoria. Se o participante deixar a empresa antes de 36 meses, pode resgatar parte do valor investido, perdendo uma porcentagem dependendo do tempo de participação. O período de carência para resgate das contribuições da empresa é de um ano civil após o último aporte, contado a partir de janeiro do ano seguinte.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3	3	3	6,67	6	6
Nº de membros remunerados	3	3	3	2	2	2
Valor da maior remuneração (em R\$)	3.845.723,00	2.612.281,00	2.250.020,00	366.167,00	281.925,00	584.017,00
Valor da menor remuneração (em R\$)	3.814.079,00	2.590.609,00	2.223.027,00	366.167,00	219.525,00	194.017,00
Valor médio da remuneração (em R\$)	3.827.898,00	2.830.261,33	2.427.159,33	366.167,00	323.828,00	359.317,00

Observações e esclarecimentos

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	O número total de membros e de membros remunerados de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
31/12/2024	O número total de membros e de membros remunerados de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
31/12/2023	O número total de membros e de membros remunerados de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
Conselho de Administração	
31/12/2024	O número total de membros e de membros remunerados de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 meses do exercício social. A menor remuneração anual individual foi apurada com a exclusão de todos os membros que exerceram a função por menos de 12 meses.
31/12/2024	O número total de membros e de membros remunerados de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 meses do exercício social. A menor remuneração anual individual foi apurada com a exclusão de todos os membros que exerceram a função por menos de 12 meses.
31/12/2023	O número total de membros e de membros remunerados de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
Conselho Fiscal	

31/12/2024	N/A
31/12/2023	N/A
31/12/2022	N/A

8.16 – Mecanismos de remuneração/indenização

Em caso de destituição imotivada antes do fim do mandato, os diretores têm obrigações de não competição em relação à Companhia até o final do período do mandato encerrado antecipadamente, devendo ser remunerados pelo período em que não poderão exercer atividades concorrentes. Adicionalmente, à critério da Companhia, o período de não competição poderá ser prorrogado por até 24 meses para além do período de mandato original, caso em que permanecerão remunerados pelo período em que não puderem exercer atividades concorrentes. Em caso de descumprimento das obrigações de não competição, os diretores ficam obrigados a devolver, a título de multa por descumprimento, todos os valores recebidos durante o período de não competição.

8.17 – Percentual partes relacionadas na remuneração

Não aplicável, visto que, nesta data, a Companhia não possui um controlador definido.

8.18 - Remuneração - Outras funções

Não aplicável, nos últimos três exercícios sociais, não foram reconhecidos no resultado da Companhia, como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, valores recebidos por membros da diretoria estatutária, conselho de administração ou conselho fiscal por qualquer razão que não as respectivas funções ocupadas e não se prevê para o exercício social corrente.

8.19 - Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não aplicável, visto que não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos últimos 3 exercícios sociais, nem há previsão de reconhecimento para o exercício social corrente.

8.20 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes a serem incluídas nesta Seção 8.

**ANEXO V – JUSTIFICATIVAS DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
AO ESTATUTO SOCIAL**

(nos termos do artigo 12, inciso II, da Resolução da CVM nº 81/2022)

Alteração	Justificativa e impacto
<p>Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.125.073.604,00 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, setenta e três mil, seiscentos e quatro reais)<u>1.278.429.674,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)</u>, dividido em 122.763.403 (cento e vinte e dois milhões, setecentas e sessenta e três mil, quatrocentas e três) <u>54.196.748 (cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, setecentas e quarenta e oito)</u> ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Ajuste realizado para adequar a redação do dispositivo estatutário, de modo a contemplar o novo valor do capital social e o novo número de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, em decorrência dos aumentos de capital social da Companhia aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 30 de dezembro de 2025 e 14 de novembro de 2025, e, caso aprovada, a deliberação do grupamento de ações.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência das alterações propostas.</p>
<p>Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de alterações estatutárias, até o limite de 300.000.000 (trezentos milhões) <u>75.000.000 (setenta e cinco milhões)</u> de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Ajuste realizado para adequar a redação do dispositivo estatutário, de modo a contemplar a quantidade de ações do capital autorizado ajustada pelo grupamento de ações, caso aprovada a deliberação.</p>

**ANEXO VI – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM DESTAQUE PARA AS ALTERAÇÕES
PROPOSTAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

(nos termos do artigo 12, inciso I, da Resolução da CVM nº 81/2022)

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35300561201

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A **GRUPO TOKY S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações de capital autorizado regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Parágrafo 1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, CEP 04730-090, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios administrativos ou de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social (i) a intermediação, importação, exportação e comércio varejista de móveis e artigos domésticos em geral; (ii) serviços de montagem relacionados ao objeto mencionado no item (i); (iii) comércio varejista de materiais de construção em geral; (iv) comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (v) intermediação na venda de garantia de seguros e assemelhados; (vi) cessão de direito de uso de software customizável; (vii) participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (viii) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; (ix) agenciamento de cargas; (x) organização logística do transporte de cargas; (xi) industrialização de móveis; (xii) depósito de mercadorias para terceiros; e (xiii) armazém geral e operador logístico.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II. Capital Social

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de ~~R\$1.125.073.604,00 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, setenta e três mil, seiscentos e quatro reais)~~ R\$ 1.278.429.674,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), dividido em ~~122.763.403 (cento e vinte e dois milhões, setecentas e sessenta e três mil, quatrocentas e três)~~ 54.196.748 (cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, setecentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.

Parágrafo 2º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 4º. As ações de emissão da Companhia não podem ser objeto de penhor ou qualquer outra garantia.

Parágrafo 5º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações nos termos da regulamentação aplicável. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de alterações estatutárias, até o limite de ~~300.000.000 (trezentos milhões)~~ 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

Parágrafo 2º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º. As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM.

Parágrafo 1º. Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Capítulo III. Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 9º. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes à data de encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, e ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio do seu Presidente ou por dois membros do Conselho de Administração em conjunto, com o prazo de antecedência mínima prevista em lei. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 5º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5º acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista referidos no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 7º. As Assembleias Gerais serão presididas por membro do Conselho de Administração a ser indicado pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes. Na ausência de membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por membro da Diretoria a ser indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 8º. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como

administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo 9º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Parágrafo 10. O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.

Parágrafo 11. Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) alterar este Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão ou transformação em que a Companhia seja parte, bem como sobre sua dissolução ou liquidação;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam, direta ou indiretamente coligadas ou controladas pela Companhia;
- (vii) deliberar sobre falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- (ix) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV. Órgãos da Administração

Seção I. Disposições Comuns

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir às políticas internas em vigor da Companhia, incluindo, entre outras que venham posteriormente a ser aprovadas, o Código de Ética e Conduta da Companhia, à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, à Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Parágrafo 5º. Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os administradores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.

Seção II. Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, expressamente caracterizados com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º. Para fins de eleição de conselheiro independente conforme definição constante do Regulamento do Novo Mercado, é considerado conselheiro independente aquele que: (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Parágrafo 4º. Não obstante o disposto no parágrafo 3º acima, as situações descritas abaixo deverão ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão da características, magnitude e extensão do relacionamento de tal conselheiro independente com a Companhia: (i) se possui afinidade até

segundo grau com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) se o conselheiro foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) se tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (iv) se ocupa cargo que tenha poder decisório na condução das atividades em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia, com o acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; ou (v) se recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa ao cargo de membro do Conselho de Administração ou membro de comitês da Companhia, do acionista controlador da Companhia, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital e benefícios advindos de planos de previdência complementar estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 5º. O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros. O Presidente terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Parágrafo 6º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos de vacância, em que a acumulação dos cargos acima citados deverá cessar no prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo das divulgações pertinentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 7º. Em caso de vacância de cargo, impedimento ou ausência permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia, a qual deverá ser convocada no prazo de 12 (doze) meses contados da data de vacância ou impedimento do cargo.

Parágrafo 8º. É facultado a qualquer Conselheiro, na hipótese de sua ausência e/ou impedimento temporários, indicar, por escrito, outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo em reuniões e deliberações do órgão, cabendo ao substituto, além do próprio voto, o voto do membro substituído.

Parágrafo 9º. É vedado, na forma do artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na periodicidade definida pelo próprio Conselho de Administração. O Presidente do Conselho presidirá as reuniões do Conselho de Administração e deverá nomear um dos presentes (o qual não precisa ser membro do Conselho de Administração) para atuar na qualidade de secretário. Caso o Presidente do Conselho de Administração esteja ausente na reunião, a maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião e o escolhido para presidir a reunião deverá indicar entre os presentes aquele que atuará como secretário da reunião.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa, ou por solicitação escrita de ao menos 2 (dois) membros do Conselho de Administração. Tal convocação deverá: (i) ser feita por carta registrada, fax ou e-mail com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da reunião e, caso a reunião não seja realizada, nova notificação de segunda

convocação será enviada com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência da nova data da reunião; (ii) indicar a ordem do dia; e (iii) estar acompanhada dos documentos pertinentes. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas de forma virtual na forma do parágrafo 3º deste artigo, na sede da Companhia ou em outro local previamente acordado entre os conselheiros.

Parágrafo 2º. Não obstante as formalidades previstas no parágrafo 1º acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente, nos termos do artigo 11, parágrafo 5º, acima.

Parágrafo 3º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. Os Conselheiros que não puderem participar da reunião por qualquer dos meios acima citados poderão ser representados na reunião por outro Conselheiro, desde que indique por escrito outro Conselheiro para substituí-lo, ou enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação ou até seu encerramento, via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da reunião em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão consentir em dispensar a reunião e decidir por escrito as matérias que dela seriam objeto, caso considerem que tais matérias já foram suficientemente debatidas por qualquer outro meio e contanto que todos os Conselheiros celebrem documento por escrito formalizando tal consentimento.

Parágrafo 5º. Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, observado o disposto no parágrafo anterior, devendo serem arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 6º. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que:

- (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; ou
- (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração (ou ao presidente da mesa da reunião em questão) antes da instalação da reunião do Conselho de Administração, via fac-símile, e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos.

Parágrafo 7º. Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e suas controladas e coligadas e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.

Parágrafo 8º. É vedada a deliberação pelo Conselho de Administração de assunto que não tenha sido incluído na notificação de convocação, ressalvado o caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberá-la.

Artigo 14. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto afirmativo da maioria simples dos presentes à respectiva reunião, não se computando os votos em branco.

Artigo 15. O Conselho de Administração poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 16. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas da Companhia e objetivos básicos;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como definir a remuneração individual de cada Diretor e suas atribuições, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados, ou em via de celebração, pela Companhia;
- (iv) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso;
- (v) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras periódicas da Companhia, bem como submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;
- (vi) aprovar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia, se aplicável;
- (vii) a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou permuta por ações ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da legislação vigente;
- (viii) a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (ix) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado, podendo, dentro de tal limite, outorgar, de acordo com plano aprovado em Assembleia Geral, opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia em favor de administradores e executivos tanto da Companhia, como de entes jurídicos do seu grupo econômico, bem como autorizar a emissão de tais ações ordinárias em razão do exercício de tais opções;
- (x) administrar o Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, dirimir questões a ele relacionadas, bem como promover o seu cumprimento, em conformidade com os termos condições e cláusulas de tal Plano;

- (xi) deliberar sobre a celebração, modificação ou término de qualquer operação, transação, contrato ou acordo entre, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas controladas e, de outro lado, qualquer acionista, sociedade coligada ou administrador da Companhia, incluindo cônjuges, parentes até segundo grau e empresas controladas ou coligadas dos mesmos;
- (xii) qualquer acordo em ação judicial ou procedimento arbitral envolvendo valor igual ou superior ao montante correspondente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xiii) a assunção de dívidas e/ou a celebração de contratos financeiros envolvendo valor igual ou superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xiv) investimentos de capital individuais não previstos no orçamento anual cujo valor seja igual ou superior ao montante correspondente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xv) a celebração de qualquer contrato, acordo ou compromisso (exceto assunção de dívidas e contratos financeiros, os quais são regidos pelo disposto no item (xx) acima) não previsto no orçamento anual e não relacionado à manutenção do giro normal das atividades mercantis da Companhia que represente obrigação em valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xvi) a aquisição, venda ou alienação de ativos não circulantes da Companhia não prevista no orçamento anual e que envolva valor igual ou superior ao montante correspondente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xvii) a renúncia, pela Companhia, a qualquer direito (incluindo acordos com clientes) cujo valor seja igual ou superior ao montante correspondente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xviii) a concessão de todas e quaisquer garantias, inclusive garantias reais e fidejussórias, em relação a obrigações de terceiros (que não a Companhia ou suas controladas), observado o objeto social da Companhia e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“**OPA**”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xx) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia ou acionista, incluindo a aquisição de participação, constituição de sociedades e a sua participação em acordos de associação ou acordos de acionistas;

- (xxi) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia.

Seção II. Diretoria

Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por 3 (três) Diretores, a saber, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações e Sistemas Logísticos, residentes no País, acionistas ou não, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente: (i) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria e a coordenação dos trabalhos dos demais diretores e do processo de tomada de decisão; (ii) a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (iii) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de recursos humanos; (iv) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; e (v) o zelo pela observância da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) gerir as atividades da área financeira da Companhia, incluindo administrar, gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria, contabilidade, tecnologia da informação e de planejamento financeiro, segundo as orientações deste Estatuto Social, do Código de Ética e Conduta da Companhia, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral; (iii) assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia, bem como todo e qualquer documento à administração das finanças da Companhia, em conjunto com qualquer outro Diretor ou um Procurador com poderes específicos; e (iv) administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia, conforme orçamento anual.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Operações e Sistemas Logísticos: (i) estabelecer, gerenciar e responsabilizar-se pela estratégia de operações e logística; (ii) gerir planejamento da malha logística, incluindo execução de armazéns, transportes e entrega para clientes; (iii) planejar investimentos de otimização da logística; e (iv) gerir sistemas e operações de atendimento ao cliente.

Parágrafo 4º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

Parágrafo 5º. Dentre os Diretores, um Diretor assumirá também o cargo de Diretor de Relações com Investidores. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 6º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências das diretorias que não tiverem sido preenchidas, ou cujo titular esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo Diretor Presidente, até a designação do respectivo diretor, aplicando-se o disposto no artigo 11, parágrafo 2º, acima em caso de vacância.

Parágrafo 7º. Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social da Companhia, e as respectivas convocações poderão ser efetuadas por qualquer Diretor com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do evento, por carta ou e-mail, todos com comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º. As reuniões da Diretoria somente serão instaladas e validamente deliberarão com a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, e as deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, não havendo voto de desempate.

Artigo 19. Compete à Diretoria, em geral, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do artigo 17 deste Estatuto Social:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social;
- (iii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte;
- (iv) abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do país e do exterior, conforme evolução do plano de negócios e metas atingidas indicarem ser necessário;
- (v) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (vi) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- (vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos termos do artigo 20 abaixo; e
- (viii) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pela lei, por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 20. Exceto pelo disposto no parágrafo 3º abaixo, a representação da Companhia será sempre feita (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores, sempre agindo em conjunto, ou (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Parágrafo 1º. Exceto pelo disposto no parágrafo 3º abaixo, as procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra*, que poderá ter prazo de vigência superior ao referido.

Parágrafo 2º. Exceto pelo exposto no parágrafo 3º abaixo, a representação prevista neste artigo inclui, sem limitação, a representação da Companhia (i) perante terceiros ou perante qualquer autoridade pública (federal, estadual ou municipal), entidades governamentais ou paraestatais, (ii) em títulos de qualquer natureza, duplicatas, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, movimentação de conta corrente da Companhia, contratos e qualquer outro documento, de qualquer natureza, (iii) em juízo, na qualidade de autora ou ré, e (iv) para o exercício de seu direito de voto em suas controladas.

Parágrafo 3º. Excepcionalmente ao disposto no *caput*, parágrafo 1º e parágrafo 2º deste artigo, (i) a representação da Companhia perante qualquer autoridade pública (federal, estadual ou municipal), entidades governamentais ou paraestatais, será sempre feita (a) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, ou (b) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, agindo em conjunto com 1 (um) procurador, (c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos; (ii) as procurações outorgadas pela Companhia para fins de representação da Companhia perante qualquer autoridade pública (federal, estadual ou municipal), entidades governamentais ou paraestatais serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra*, que poderá ter o prazo de vigência superior ao referido.

Artigo 21. Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho da Administração, da Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, são expressamente proibidas e deverão ser ineficazes perante a Companhia e terceiros.

Capítulo V. Conselho Fiscal

Artigo 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de membros suplentes, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que ocupar cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado ou tiver interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 23. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

Capítulo VI. Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 24. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Único. A auditoria anual de suas demonstrações contábeis será realizada por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 25. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e
- (iii) eventual saldo será destinado de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Após as destinações de que tratam o caput do artigo 25, o saldo remanescente poderá, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária com base em proposta da administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o Parágrafo Segundo abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros aos acionistas ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas neste Artigo 25, sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de

Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou sempre que a administração da Companhia entender que o saldo da Reserva de Investimentos excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º. A distribuição do dividendo mínimo não será obrigatória no exercício social em que o Conselho de Administração informar aos acionistas, com exposição justificada e aprovada por unanimidade, ser ela incompatível com a situação financeira da Companhia, caso em que poderá ser distribuída parcela do lucro líquido ou aprovada a sua retenção como reserva, conforme o caso. Os lucros que deixarem de ser distribuídos na forma deste parágrafo serão pagos assim que o permitir a situação financeira da Companhia, aplicando-se as disposições do artigo 202, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 26. A Companhia poderá:

- (i) declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; e
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 27. A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

Capítulo VII. Dissolução e Liquidação

Artigo 28. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Capítulo VIII. Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 29. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação vigentes e no Regulamento do

Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 30. A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do acionista controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

Artigo 31. A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e observados os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM referentes à ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, incluindo os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposto no Artigo 33 deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º. Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º. O ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3º. Independentemente da previsão contida no caput deste artigo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Artigo 32. Na OPA a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder a preço justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia, apurado nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, respeitadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único. O laudo de avaliação mencionado no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e de seu(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Artigo 33. Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Único. Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa estrutura.

Artigo 34. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no Artigo 33 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o caput do Artigo 25 deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

Capítulo IX. Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante

Artigo 35. Qualquer Pessoa (conforme definido abaixo) que, isoladamente ou em conjunto com Grupo de Pessoas (conforme definido abaixo) (“**Ofertante**”) que adquira ou, a qualquer título, se torne titular, de forma direta ou indireta, de Participação Relevante (conforme definido abaixo), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações, deverá realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”), observando-se este artigo e as normas aplicáveis da CVM e B3.

Parágrafo 1º. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

- (i) “**Participação Relevante**” a titularidade por uma Pessoa e/ou Grupo de Pessoas (i) de ações de emissão da Companhia correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (ii) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuam o direito de voto sobre ações de emissão da Companhia que representem 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia.
- (ii) “**Pessoa**” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior; e
- (iii) “**Grupo de Pessoas**” significa o grupo de duas ou mais Pessoas vinculadas por acordo de voto ou contrato similar, ou que atuem conjuntamente representando os mesmos interesses. Incluem-se, dentre os exemplos de Grupo de Pessoas que atue representando conjuntamente os mesmos interesses duas ou mais Pessoas (i) entre as quais haja relação de controle entre si; ou (ii) que estejam sob controle comum; ou (iii) que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma Pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma Pessoa; ou (iv) tenham em comum a maioria de seus administradores.

Parágrafo 2º. Para efeito do cálculo da Participação Relevante deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de contratos derivativos com liquidação física ou financeira e excluídas as ações em tesouraria.

Artigo 36. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado em até 30 (trinta) dias do atingimento de Participação Relevante, observando, além da legislação e regulamentação vigentes, que o preço da ação a ser praticado deverá ser pago em moeda corrente

nacional e à vista e corresponder a 120% (cento e vinte por cento) do maior dentre os seguintes valores (i) maior cotação em bolsa das ações da Companhia considerando, inclusive, cotações *intraday*, dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizada pela Taxa DI entre a data de tal cotação até a data de liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante; (ii) o maior preço pago pelo Ofertante, em negociação pública ou privada, para a aquisição da Participação Relevante nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de atingimento da Participação Relevante, (iii) o maior preço por ação em emissão de ações pela Companhia, seja por subscrição pública ou privada, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizada pela Taxa DI entre a data de tal negociação até a data de liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante; ou (iv) o valor patrimonial contábil por ação, conforme divulgado nas demonstrações financeiras ou informações trimestrais mais recentes disponíveis da Companhia na data atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizado pela Taxa DI entre a data de atingimento da Participação Relevante até a data de liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo 1º. Para os fins deste Artigo 36, “**Taxa DI**” significa 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo 2º. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA por Atingimento de Participação Relevante prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA por Atingimento de Participação Relevante que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do *caput* deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º. Na hipótese do Ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Ofertante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Ofertante que não tenha cumprido com a obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei n.º 6.404/76 e no Artigo 9º Parágrafo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. A obrigação de realizar a OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, que qualquer Pessoal ou Grupo de Pessoas detenha no capital social da Companhia na data da entrada em vigor deste Estatuto, mas será aplicável caso a participação de tal Pessoal ou Grupo de Acionistas passe a representar percentual inferior à Participação Relevante, e, posteriormente, venha a atingir ou ultrapassar o percentual de Participação.

Artigo 37. A OPA por Atingimento de Participação Relevante estará dispensada:

- (i) no caso de atingimento de Participação Relevante em decorrência de aquisições feitas por ocasião da realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia (“**OPA Voluntária**”), em conformidade com a legislação e regulamentação vigente e que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia e, desde que o preço pago na OPA Voluntária tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação

Relevante cuja data de atingimento da Participação Relevante fosse igual à data em que a OPA Voluntária tenha sido anunciada;

- (ii) no caso de atingimento involuntário da Participação Relevante, desde que seja observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º abaixo;
- (iii) no caso de alienação de controle da Companhia, oportunidade em que deverão ser observadas as regras constantes do capítulo VIII deste Estatuto Social e da legislação e regulamentação vigentes; e
- (iv) no caso de atingimento da Participação Relevante decorrente de (i) incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) cancelamento de ações em tesouraria; (iv) recompra, resgate ou redução de capital com cancelamento de ações pela Companhia; (v) subscrição pública ou privada de ações da Companhia em emissão primária, dentro do limite do direito de preferência ou prioridade na subscrição, conforme aplicável; (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal, incluindo a sucessão por força de herança, ou (v) subscrição de novas ações em por meio do exercício ou conversão de valores mobiliários conversíveis ou exercíveis em ações da Companhia detidos na data de entrada em vigor deste Estatuto. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior à Participação Relevante em decorrência dos eventos anteriores, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA por Atingimento de Participação Relevantes.

Parágrafo 1º. A dispensa da OPA de que trata o inciso (ii) do caput deste Artigo 37 estará condicionada à adoção tempestiva das seguintes providências pela Pessoa ou Grupo de Pessoas que houver atingido a Participação Relevante involuntariamente: (a) envio de notificação à Companhia, em até 5 (cinco) dias contados da data em que houver se tornado titular de Participação Relevante, confirmando seu compromisso de alienar na B3 ações de emissão da Companhia em quantidade suficiente para reduzir sua participação para percentual inferior a Participação Relevante; e (b) alienação na B3 de tantas ações quantas forem necessárias para fazer com que deixe de ser titular de Participação Relevante, em até 60 (sessenta) dias contados da data da notificação de que trata o item (a) deste Parágrafo. Para fins de esclarecimento, o procedimento previsto neste Parágrafo 1º não se aplica caso o atingimento involuntário de Participação Relevante decorra dos eventos listados no inciso (iii) do caput do Artigo 37.

Parágrafo 2º. A Pessoa ou Grupo de Pessoas que atingir a Participação Relevante de forma involuntária somente poderá aumentar sua participação por meio de OPA por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo 3º. Não obstante o previsto no caput do Artigo 37, após o atingimento da Participação Relevante a Pessoa ou Grupo de Pessoas estará obrigado a observar as demais disposições deste Capítulo.

Artigo 38. A Assembleia Geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo IX, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes da aquisição de Participação Relevante; (ii) a Assembleia Geral seja instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (iii) sejam impedidos ou se

abstenham de votar a Pessoa ou Grupo de Pessoas que pretenda adquirir Participação Relevante e, ainda, aquelas Pessoas que, porventura, com eles tenham acordo para transferência de participação.

Artigo 39. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 40. A Pessoa ou Grupo de Pessoas deverá notificar imediatamente a Companhia, para que a Companhia divulgue ao mercado, quando a sua participação atingir, direta ou indiretamente, seja através de negociações públicas ou privadas, patamares de 15% (quinze por cento), 16% (dezesseis por cento), 17% (dezesete por cento), e assim sucessivamente, das ações representativas do capital social da Companhia, até atingir a Participação Relevante.

Parágrafo Único. Após atingida a Participação Relevante, caso a Pessoa ou Grupo de Pessoas deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores anteriormente à OPA de Atingimento de Participação Relevante, tal Pessoa ou Grupo de Pessoas estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia e à B3 sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, observados sempre os termos da legislação vigente, da regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.

Capítulo X. Solução de Conflitos

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste estatuto social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

Capítulo XI. Disposições Gerais

Artigo 42. Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 43. A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM e nas normas da B3, aplicáveis a companhias listadas em geral e no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, em particular.

* * *

ANEXO VII – CORRESPONDÊNCIA QUARTZO

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Ao

Grupo Toky S.A. - Conselho de Administração

Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2
São Paulo, SP - CEP 04730-090,

A/C

Presidente do Conselho de Administração
Sr. Marcelo Rodrigues Marques
marcelo.marques@moby.com.br

com cópia para

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, 111/2, 5º e 23-34º andares,
CEP 20050-901, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

A/C

Superintendência de Relações Com Empresas – SEP
sep@cvm.gov.br
Gerência de Acompanhamento de Empresas 4 - GEA-4
gea-4@cvm.gov.br

Pedido de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Prezados(as) Senhores(as),

O QUARTZO ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, fundo de investimento financeiro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.558.694/0001-42 (“Quartzo FIF”), representado, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 22/12/2023, por sua gestora, MOS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, conjuntos 113 e 114, Itaim Bibi, CEP 04533-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.724/0001-94 (“Gestora”), na qualidade de acionista titular de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da GRUPO TOKY S.A., companhia aberta devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.553.627/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezzanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090 (“Companhia”), ações essas representativas de aproximadamente 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) do capital social da Companhia – conforme comprovado pelos seguintes anexos: (i) Regulamento do Quartzo FIF (Anexo 1), (ii) Contrato Social da Gestora (Anexo 2), (iii) CNH dos signatários, Srs. Fernando Bevilaqua e Fanchin e Fernando Guilger (Anexo 3A e 3B, respectivamente), e (iv) extrato da B3

– Brasil Bolsa e Balcão de 20/03/2026 (Anexo 4) – com fundamento no artigo 123, § único, letra c, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 2º da Resolução CVM nº 70, de 22/03/2022 (“Resolução CVM 70/22”), requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

1. Convocação. Nos termos dos dispositivos legais e regulatórios acima referidos, acionistas que representem, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social de companhia aberta, têm o direito de requerer a convocação de assembleia geral, cabendo à administração da companhia promovê-la no prazo de 8 (oito) dias, contado do recebimento do respectivo pedido, de forma que o Conselho de Administração da Companhia deverá convocar a Assembleia Geral Extraordinária objeto deste pedido em até 8 (oito) dias a contar da presente data.

2. Matérias a serem deliberadas. Deverão constar da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada as seguintes matérias:

(a) deliberar sobre a destituição, de forma individualizada, de um ou mais membros do Conselho de Administração da Companhia; e

(b) deliberar sobre a eleição de novo ou de novos membros do Conselho de Administração, em número necessário para substituição dos membros que tenham eventualmente apresentado renúncia e/ou que tenham sido destituídos como resultado das deliberações no âmbito do item (a), acima, desta ordem do dia.

2.1. Eleição. O item (c) da Ordem do dia deverá conter (i) a indicação dos candidatos que V.Sas. tenham recebido ou devam receber de outros acionistas, (ii) nos termos do artigo 33 da Resolução CVM nº 81, de 29/03/2022 (“Resolução CVM 81/22”), a opção aos acionistas de indicarem se desejam participar ou não da eleição, (iii) nos termos do artigo 34, inciso III, da Resolução CVM 81/22, a possibilidade de o acionista votar em tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas, (iv) a possibilidade dos acionistas incluírem candidatos, e (v) as todas as demais formalidades exigidas pela Lei das S.A. e da Resolução CVM 81/22.

2.2.1. Uma vez convocada a Assembleia Geral Extraordinária, a Administração terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes de sua realização para fornecer o boletim de voto a distância, nos termos do Artigo 26, §1º, da Resolução CVM 81/22. Outrossim, em até 25 (vinte cinco) dias antes da referida

Assembleia, os acionistas que detenham ao menos 1,5% (um vírgula cinco por cento) do capital social da Companhia poderão indicar candidatos para ocupar os cargos do Conselho de Administração, nos termos do artigo 37, §1º, inciso I, da Resolução CVM 81/22, c/c Anexo N da mesma Resolução.

2.2.2. Por fim, em até 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária, a Companhia poderá reapresentar o boletim de voto a distância, para a inclusão de candidatos indicados ao Conselho de Administração, conforme o Artigo 26, §3º, I, da Resolução CVM 81/22.

3. Fundamentação. É imprescindível e premente a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca das matérias relacionadas no item 2 acima pelos motivos abaixo descritos.

3.1. Inadequação da atual composição do Conselho de Administração. De um lado, a atitude dos atuais membros do Conselho de Administração em relação às matérias operacionais e ao desempenho da Companhia nos trimestres anteriores, autoexplicativos em relação às deficiências de gestão, e, de outro lado, a distorcida representação dos acionistas no atual Conselho de Administração, reforçam a urgente necessidade de recomposição do Conselho de Administração.

3.2. Usurpação de Competência Privativa da Assembleia Geral. Adicionalmente, o Conselho de Administração vem, reiteradamente, praticando atos que constituem usurpação das competências privativas da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do disposto no Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e na Lei das S.A.

3.3. Ratificação de Conselheiro de Administração. Além do quanto acima exposto e diante da renúncia dos membros independentes do Conselho de Administração, Srs. Donato de Abreu Ramos (Comunicado ao Mercado de 05/01/2026) e Márcio Barreira Campello (Comunicado ao Mercado de 13/01/2026), o Sr. Felipe Fonseca Pereira foi eleito interinamente à vaga de membro independente do Conselho de Administração (Comunicado ao Mercado de 13/01/2026), de forma que resta impreterível a ratificação de sua eleição, ou sua destituição ou substituição, pelos acionistas da Companhia em sede de assembleia.

4. Prazo para Convocação. Conforme mencionado no item 1 acima, o Conselho de Administração da Companhia tem o prazo de 8 (oito) dias, a partir da presente data, para proceder à efetiva convocação da Assembleia Geral Extraordinária, e, na hipótese de não atendimento do presente pedido, o acionista signatário



procederá à convocação direta da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 123, § único, letra c, da Lei das S.A. e do artigo 2º da Resolução CVM 70/22, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Atenciosamente,

QUARTZO ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO

P. MOS Gestão de Investimentos Ltda.

Fernando Bevilacqua e Fanchin

Fernando Guilger

MoS Convocação AGE 20260327 pdf

Código do documento 823500a2-411f-48c9-aada-9a11734f3893



Assinaturas



Fernando Bevilacqua e Fanchin
fernando.fanchin@moscapital.com.br
Assinou

Fernando Bevilacqua e Fanchin



Fernando Guilger
fernando.guilger@moscapital.com.br
Assinou

Fernando Guilger

Eventos do documento

27 Mar 2026, 09:20:51

Documento 823500a2-411f-48c9-aada-9a11734f3893 **criado** por MATHEUS VERAS (686203b8-5686-4b89-b8fa-e67083ca040f). Email: matheus@landirodrigues.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-27T09:20:51-03:00

27 Mar 2026, 09:23:19

Assinaturas **iniciadas** por MATHEUS VERAS (686203b8-5686-4b89-b8fa-e67083ca040f). Email: matheus@landirodrigues.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-27T09:23:19-03:00

27 Mar 2026, 09:25:25

FERNANDO BEVILACQUA E FANCHIN **Assinou** (254f99de-e707-4913-b1dd-a5496f543288) - Email: fernando.fanchin@moscapital.com.br - IP: 177.92.83.186 (mvx-177-92-83-186.mundivox.com porta: 64292) - **Geolocalização: -23.583859 -46.675895** - Documento de identificação informado: 220.461.098-48 - DATE_ATOM: 2026-03-27T09:25:25-03:00

27 Mar 2026, 09:27:10

FERNANDO GUILGER **Assinou** - Email: fernando.guilger@moscapital.com.br - IP: 187.90.220.41 (ip-187-90-220-41.user.vivozap.com.br porta: 29876) - Documento de identificação informado: 287.188.398-00 - DATE_ATOM: 2026-03-27T09:27:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dbd443716b265ce05eab346fd7cfba9f90779b1417ba90fb79c3a5ff0e1a6cbe

(SHA512):cf7700d02d940115e9c099b895b11fd0a407158d4d3c2add99442566b34588a5c9cb1a1fb583805c6370382dbb37b997177536431b04a8e6c4b4a555d8cada20

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.